

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.853

Belém - Sexta-feira, 15 de setembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 4.789-A
4.790 e 4.791

DECRETOS Nºs
10.822, 10.823, 10.824,
10.825, 10.826, 10.827,
10.828 e 10.829

Do Governo do Estado

TOMADA DE PRE-
ÇO — AVISO

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.

TOMADA DE PRE-
ÇO Nº 10/78-AVISO

Da Secretaria de Estado
de Educação

CHAMADA DE
CREDORES-EDI-
TAL

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
(D.E.R - Pa.)

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4789-A DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 243.000,00, para atender despesas decorrentes da composição e funcionamento do Colégio Eleitoral.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), em favor da Assembléia Legislativa do Estado, destinada a atender despesas decorrentes da composição e funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Governador, Vice-Governador do Estado e um Senador da República.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Assembléia Legislativa do Estado	0100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assembléia Legislativa do Estado	0101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
PROJETO: Composição e Funcionamento do Colégio Eleitoral	1.061
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio:	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr\$ 243.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.649)

LEI Nº 4.790 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

Ajusta Pensões Especiais a Valores de Referência.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar para cinco (5) Valores de Referência, vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis na oportunidade de elevação do citado nível, as Pensões Especiais já concedidas às seguintes viúvas e beneficiárias de homens públicos paraenses:

- 1 - Georgina D'Oliveira Barata, viúva do ex-Governador Joaquim Cardoso de Magalhães Barata;
 - 2 - Raimunda da Silva Viana, viúva do ex-Deputado Estadual José Rodrigues Viana;
 - 3 - Júlia Constantina de Santa Brígida, viúva do ex-Deputado Estadual Miguel de Santa Brígida;
 - 4 - Maria Albertina de Andrade Parijós, viúva do ex-Deputado Estadual Max Nelson de Parijós;
 - 5 - Hildebrandina de Jesus Vianna, viúva do ex-Deputado Estadual João Rodrigues Vianna;
 - 6 - Juliana Lúcia da Costa Siqueira, e Raimundo Siqueira Filho, viúva e filho inválido do ex-Deputado Estadual Raimundo Siqueira;
 - 7 - Gilvanete da Silva Sardina Corrêa, viúva do ex-Deputado Estadual Augusto Pereira Corrêa;
 - 8 - Elmira de Paiva Neves, viúva do ex-Deputado Estadual Raimundo Maurício da Silva Neves;
 - 9 - Ana Lobato de Almeida, viúva do ex-Deputado Estadual Graciano da Trindade Almeida;
 - 10 - Ana Rosa Peixoto, viúva do ex-Deputado Estadual Lycurgo de Freitas Peixoto;
 - 11 - Lusemira Barreiro de Araújo, viúva do ex-Deputado Estadual João Nunes de Araújo;
 - 12 - Carmen Barreiros, viúva do ex-Deputado Estadual Alberto Barreiros;
 - 13 - Cecy Cardoso Brasil, viúva do ex-Deputado Estadual Francisco Pereira Brasil;
 - 14 - Beneficiários do ex-Deputado Estadual Benedito José de Carvalho;
 - 15 - Beneficiários do ex-Deputado Estadual Augusto César de Andrade Pinheiro;
 - 16 - Walda Souza Lima, viúva do ex-Deputado Estadual Benedito José de Carvalho;
 - 15 - Beneficiários do ex-Deputado Estadual Augusto César de Andrade Pinheiro;
 - 16 - Walda Souza Lima, viúva do ex-Deputado Estadual Américo Pereira Lima;
 - 17 - Maria José França de Oliveira, viúva do ex-Deputado Estadual Sandoval Bittencourt de Oliveira;
 - 18 - Maria José de Andrade Figueira, viúva do ex-Deputado Estadual Angelino Rodrigues de Lima;
 - 19 - Izabel Carolina Araújo Rodrigues, viúva do ex-Deputado Estadual Pedro Nunes Rodrigues;
 - 20 - Alvimira Pinto de Macêdo, viúva do ex-Deputado Estadual José Saraiva Macêdo;
 - 21 - Rubenita Furtado Assad, viúva do ex-Deputado Estadual Charles Assad;
 - 22 - Maria Dorilla Virgolino Dias, viúva do ex-Deputado Estadual Juvêncio de Figueiredo Dias.
- § 1º - O valor de referência a que se refere este artigo será o que for estabelecido pela Legislação Federal, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6205, de 29 de abril de 1975, que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.
- Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 3º - O benefício instituído nesta Lei entrará em vigor a partir de junho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.649)

LEI Nº 4.791 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a transformação de Comissariados de Polícia do Interior em Comissariados de Polícia Especiais do Interior, cria Comissariados de Polícia Especiais e Comuns do Interior e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em Comissariados de Polícia Especiais do Interior os atuais Comissariados de Polícia: da localidade de Alto Bonito, Município de Vizeu; da localidade de Fordlândia, Município de Aveiro; da Vila Espírito Santo do Tauá, Município de Santo Antônio do Tauá; da Vila de São João de Pirabas, Município de Primavera; da Vila de Flexal, Município de Óbidos; da Vila União, Município de Óbidos; da Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim; da Vila São Paulo, Município de Santa Maria do Pará; da Vila Taciateua, Município de Santa Maria do Pará; da Vila Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu.

Parágrafo Único - A jurisdição dos Comissariados de Polícia Especiais mencionados no *caput* deste artigo será a seguinte:

Comissariado de Alto Bonito - localidade de Alto Bonito e Povoados de Camiranga, Jutaitil, Igarapé de Areia, Olho D'Água, Piriá Mariana e Bela Aurora, compreendidos entre os rios Gurupí e Pitoró.

Comissariado de Fordlândia - a mesma do atual Comissariado;

Comissariado da Vila Espírito Santo do Tauá - Vila Espírito Santo do Tauá e Povoados Nazaré, Baiano e Água Boa;

Comissariado da Vila de São João de Pirabas - Vila de São João de Pirabas e Povoados de Boa Esperança, Inajá, Aimoré, Cruzeiro, Timbiras, Nazaré, Jararaca e Pôrto Grande;

Comissariado da Vila de Flexal - Distrito de Flexal;

Comissariado da Vila União - Distrito de Vila União;

Comissariado da Vila Rondon - constante do Art. 1º da Lei nº 4.459, de 28 de maio de 1973;

Comissariado da Vila São Paulo - Vila de São Paulo e Povoados de Quatro Bocas, Bom Intento, Pipoco, Cajú e Piquiarana;

Comissariado da Vila Taciateua e Povoados de São Germano, Ladeira, Miritizinho, Boa Vista e Miritueira;

Comissariado da Vila Quatro Bocas - Vilas Quatro Bocas, Breu, Canindé, Forquilha, Nova Vida, Nova Timboteua e Colônias Mariquita, Arraia, Bragantina e Boa Vista.

Art. 2º - Ficam criados Comissariados de Polícia Especiais nos:

a) - bairro CIDADE NOVA, na cidade de Marabá, com jurisdição nos bairros Cidade Nova, Amapá, Laranjeira e Novo Horizonte;

b) - bairro da SAUDADE ou COHAB, na cidade de Castanhal com jurisdição no referido bairro.

Art. 3º - Ficam criados Comissariados de Polícia do Interior nas seguintes localidades: Povoado de Cuinarana, Município de Salinópolis, com jurisdição no referido Povoado e seus arredores; Povoado de Vila Nova, Município de Tomé-Açu, com jurisdição no referido Povoado e seus arredores.

Art. 4º - No Quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública ficam criados nove (9) cargos de Comissário de Polícia Especial do Interior e nove (9) cargos de Escrivão de Polícia do Interior, de provimento em comissão, Símbolo CC-21, com lotação nos Comissariados de Polícia Especiais de Alto Bonito, Fordlândia, Vila Espírito Santo do Tauá, Vila de São João de Pirabas, Vila São Paulo, Vila Taciateua, Vila Quatro Bocas, Cidade Nova e Saudade ou Cohab.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 08/78 - JUCEPA

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1978.

A Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA" ouvida a sua Procuradoria e por Deliberação da Junta de Vogais,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1978, desta Autarquia, aprovada pela Resolução Nº 06/77 - JUCEPA e Dec. Nº 10.385 de 07 de dezembro de 1977,

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

DECRETO Nº 10822 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 08/78 da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/78 da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 41 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Artº 1º - Fica aberto à Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ						400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL/PLENÁRIO “JUCEPA”						440.01
							Cr\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						VALOR
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Manutenção das atividades da Secretaria Geral.	11	07	021	2	002	3.1.1.0	460.000,00

Sexta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1978 - 5

3.1.3.0	100.000,00
3.1.4.0	100.000,00
3.2.0.0	170.000,00

TOTAL	830.000,00
-------------	------------

ÓRGÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JUCEPA	440.01
		Cr\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Natureza da Des- pesa	VALOR
F	P	SP	P/A				
11	07	020	2	004	3.1.1.0	300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

Artº 2º - Os recursos necessários a execução desta resolução, com bases nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal Nº 4.320/64, serão oriundos do Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 1977 e excesso previsto para o exercício de 1978.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 25 de agosto de 1978

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente
ARTHUR CLÁUDIO DE O. MELLO
Vice - Presidente
WILTON SANTOS BRITO
Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS
Vogal
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Vogal
RAIMUNDO RODRIGUES DA C. FILHO
Vogal
CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA
Vogal
YDARMES DOS SANTOS MARTINS
Vogal Supl.

Fui Presente.

FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Procurador Regional
HOMOLOGO EM 12.09.78
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

DECRETO Nº 10823 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 900.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Assembléia Legislativa do Estado

0100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assembléia Legislativa do Estado 0101
FUNÇÃO: Legislativa: 01
PROGRAMA: Processo Legislativo 01
SUBPROGRAMA: Previdência Social 492
Geral
ATIVIDADE: Encargos com a Previdência Social 2.004
3250 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação, a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado 2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado 2401
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Reserva de Contingência 2.087
3260.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.824 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978.

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 325.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO 1200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ministério Público 1201

FUNÇÃO: Judiciária 02

PROGRAMA: Processo Judiciário 04

SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral 486

ATIVIDADE: Encargos com Salário Família 2.024

3233.00 - Salário-Família Cr\$ 25.000,00

SUBPROGRAMA: Previdência Social Geral 492

ATIVIDADE: Encargos com a Previdência Social 2.025

3250.00 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 2400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado 2401

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Reserva de Contingência 2.087

3260.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 325.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.825 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978.

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 714.800,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 714.800,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1900

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1901

FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15

PROGRAMA: Assistência 81

SUBPROGRAMA: Assistência Comunitária 487

PROJETO: Implantação e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos 1.030

4110 - Obras Públicas Cr\$ 714.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.826 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: Administração e Planejamento

PROGRAMA: Administração

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior

ATIVIDADE: Coordenação da Política de Planejamento no Estado

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: Administração e Planejamento

PROGRAMA: Administração

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior

ATIVIDADE: Coordenação da Política de Planejamento no Estado

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 200.000,00

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 1.000.000,00

3.2.7.6 - Pessoas Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.827 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 402.102,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 402.102,00 (quatrocentos e dois mil, e cento e dois cruzeiros), destinado a reforço de dotação Orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNÇÃO: Educação e Cultura 1502

PROGRAMA: Cultura 08

SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 48

ATIVIDADE: Atividade a cargo do Conselho Estadual de Cultura 247

3273 - Entidades Estaduais Cr\$ 402.102,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.828 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601

FUNÇÃO: Educação e Cultura 08

PROGRAMA: Ensino de 1º Grau 43

SUBPROGRAMA: Ensino Regular 188

PROJETO: Ampliação, Melhoramento e Reaparelhamento de Unidades Escolares 1.016

4110 - Obras Públicas Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601

FUNÇÃO: Educação e Cultura 08

PROGRAMA: Ensino de 1º Grau 42

SUBPROGRAMA: Ensino Regular 188

PROJETO: Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares 1.018

4110 - Obras Públicas Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.829 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978.

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2301

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Policiamento Militar 177

ATIVIDADE: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares 2.084

3150.00: Despesas de

Exercícios Anteriores Cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, estabelecida no item III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias de programação a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2301

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Policiamento Militar 177

ATIVIDADE: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares 2.084

4140.00 - Material

Permanente Cr\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 205 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

PORTARIA Nº 206 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, Auxiliar de Administração, Referência III do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Dulcelinda da Costa Martins	Prof.EP-1	003461	6 m	17.03.1968 17.03.1978
Isa Cristo de Sousa	Prof.EP-1	003386	6 m	12.06.1959 a 12.06.1969

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. nº 2650).

PORTARIA Nº 207 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a NANETI ARAUJO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.2, Classe B lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.07.1968 a 12.07.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. nº 2650).

PORTARIA Nº 208 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172 da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor RAIMUNDA DAS DORES CRAVO MACHADO, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 do Quadro Especial do

Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. nº 2650).

PORTARIA Nº 209 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de escriturário, Padrão E do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 3 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. nº 2650).

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0121 DE 03 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item II, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, MARIA DE NAZARÉ FORTES BARROS no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Augusto Montenegro" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-16.196,40 (dezesesseis mil, cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	122,70
Provento mensal	1.349,70
Provento anual	16.196,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão Nº 10.440 de 25.8.78.

(G. - Reg. nº 2649).

PORTARIA Nº 0122 DE 03 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, FRANCISCA DO VALE TAVARES na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada na Escola Estadual "Paulino de Brito", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-14.724,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de 03 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão Nº 10.441 de 25.8.78.

(G. - Reg. nº 2649).

PORTARIA Nº 0131 DE 05 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra b), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 2º Sargento RAIMUNDO LOPES DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$-5.580,00
- Tempo de Serviço - 15%	" 837,00
- Habilitação Militar - 10%	" 558,00
Provento mensal	Cr\$-6.975,00
Provento anual	Cr\$-83.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão Nº 10.448 de 25.8.78.

(G. - Reg. nº 2649).

PORTARIA Nº 0144 DE 10 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM SALATIEL TAVARES DE CARVALHO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-42.090,50 (Quarenta e Dois Mil, Noventa Cruzeiros e Cinquenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-3.050,00
- Tempo de Serviço 5%	" 152,50

— Habilitação Militar - 10%	"	305,00
Provento mensal		3.507,00
Provento anual	Cr\$	42.090,50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão Nº 10.439 de 25.8.78.

(G. — Reg. nº 2.649).

PORTARIA Nº 0145 DE 10 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Reformar "ex-offício", no mesmo posto, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafo 1º e 122, itens III e IV, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Tenente-Coronel PM EMANUEL PAES DE LIMA, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-176.610,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Coronel PM	Cr\$	10.150,00
— Tempo de Serviço — 20%	"	2.030,00
— Habilitação Militar — 25%	"	2.537,50
Provento mensal		14.717,50
Provento anual	Cr\$	176.610,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão Nº 10.448 de 25.8.78.

(G. — Reg. nº 2649).

PORTARIA Nº 0224 DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o noticiário da imprensa desta capital, a respeito da fuga do interno do Presídio "São José", de nome Felinto Alves Martins, conhecido como "Paulo Coquinho", em decorrência de licença concedida pelo Diretor do referido Presídio.

Considerando a comunicação do Senhor Coronel Secretário de Estado de Segurança Pública, a respeito da fuga dos internos do mencionado estabelecimento penal, todos de alta periculosidade, Felinto Alves Martins, Lou-

renço Valadão Santana Filho (Robertinho), Luciano Silva Ferreira (Cara de Cachorro) e Maria de Nazaré Tavares Cunha, em consequência de licenças concedidas pelo Diretor do Presídio "São José".

R E S O L V E:

DESIGNAR o Superintendente do Sistema Penal do Estado, Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA, para proceder a uma rigorosa sindicância, visando apurar possíveis irregularidades na concessão de licenças a internos do Presídio "São José".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 12 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. nº 2649).

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14/78 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos Nºs 4431 — 4428 — 4685 — 4463 e Mem. S/N,

R E S O L V E:

Conceder suplimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Juarez Botelho da Costa	- Engº Civil - Cr\$	50.000,00
Guilherme Kós Seixas	- Engº Civil - Cr\$	109.000,00
Vicente Ferrer A. Santos	- Engº Civil - Cr\$	50.000,00
Simeão da Costa	- Engº Civil - Cr\$	132.600,00
Nelson de Melo Alves	- Engº Civil - Cr\$	300.000,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 12 de setembro de 1978.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. — Reg. nº 5974 — Dia: 15/09/78).

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1208
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando

de suas atribuições, e, considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418 de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais;

RESOLVE:

Conceder Salário Família, no mês de setembro do corrente ano, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

Enock Nunes dos Santos; Gertrudes Moreira de Avelar; Guilherme Pereira da Silva; Maria das Graças e Silva Santos; Maria Aretuza Teixeira da Silva; Maria Duarte da Silva; Marcelina Marinho da Cunha; Mihoko Yamamoto Tsutsumi; Mario Anesio Miranda Paes; Odete Vieira de Amorim.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5985 - Dia 15/9/78)

PORTARIA Nº 1220

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Maria José Nascimento da Silva, matrícula nº 201.460, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 196, de 23/8/1978 pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08/4/1965 a 08/4/1975.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a servidora

goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 11.09.1978 a 09.03.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em

13.9.78.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5983 - Dia 15/9/1978)

PORTARIA Nº 03

O Diretor do Departamento de Administração da SESP, usando das atribuições conferidas pela Portaria nº 1297/78, de 14 de dezembro de 1977, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

Considerando os termos do memorando nº 110/78, do Chefe do Serviço de Transportes, datado de 13.7.78.

Considerando que o motorista Valci Pinheiro da Silva, que desempenha suas funções na ASTEC, faltou com o devido respeito ao seu chefe imediato, abandonando inclusive o veículo em que trabalhava, prejudicando com isso o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Valci Pinheiro da Silva, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão convertido em multa de 50% (cincoenta por cento) de acordo com o art. 184 parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Em 4 de agosto de 1978

Registre-se e cumpra-se

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5984 - Dia 15/9/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EDITAL CHAMADA DE CREDITORES

Pelo presente convidamos os fornecedores deste Departamento a apresentarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, as contas correspondentes a créditos porventura existentes relativos a fornecimentos de materiais ou serviços feitos ao DERPA, até 31.12.1977, para efeito de processamento e conferência.

Belém, 14 de setembro de 1978

Econ. MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO
Diretor de Administração

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5990 - Dias, 15, 16 e 19/09/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO**TOMADA DE PREÇO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela portaria nº 181/77, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 26/09/78, receberá as propostas das firmas habilitadas para execução de bases para equipamentos e outros serviços nas Subestação de Miramar, Coqueiro e Marco, de acordo com o Edital nº 343, afixado no quadro de avisos, na portaria da sede da Empresa, situada à Av. Governador José Malcher, 1670.

Belém, 14 de setembro de 1978.

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 5989 - Dia: 15/09/78)

Demarcação de Terras

EDITAL

OSCAR DA SILVA MACIEL, agrimensor, devidamente credenciado no ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, modificado pela Lei nº 4.584, de 28. outubro. 1975, através da ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG. nº 028, de 29. agosto. 1978, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30. agosto. 1978, jornal nº 23.483, do Exmº Sr. Coordenador Geral, torna público que procederá a demarcação e discriminação de uma gleba de terras, no Município de Santana do Araguaia, pertencente ao Sr. WALDEMAR BIANCHI, cujos limites a seguir são apresentados:

Pela frente: com a margem esquerda do Ribeirão Campo Alegre, medindo 7.900 metros;

Lateral esquerda: com a margem esquerda do Rio Araguaia, medindo cerca de 3.300 metros;

Lateral direita: com terras do lote nº 83, do mesmo loteamento da Região do Rio Preto, medindo 3.300 metros;

Pelos fundos: com terras do lote nº 83, acima citado, medindo aproximadamente 6.600 metros, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares.

DOCUMENTOS: TÍTULO PROVISÓRIO Nº 000141.

Estão convidadas todas as pessoas que, direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, a comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos, legalmente fundamentados serão tomados por termo, para posterior julgamento pelo Exmº Sr. Presidente do ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado do Pará e duas vezes no jornal A Província do Pará.

Os trabalhos demarcatórios terão seu início às 08:00 horas do dia 15. outubro. 1978, data em que os interessados deverão comparecer no local denominado sede da Fazenda a demarcar.

O presente Edital foi dado e passado aos 13 (treze) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OSCAR DA SILVA MACIEL

Agrimensor-CP.91 TAD - CREA-1ª Região

CPF nº 030108562/53

(T. nº 03366 - Reg. nº 5979 - Dia: 15/09/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

O Diretor do Departamento Técnico faz público que pelos Srs. Atila Borges Bello e Jair Bello Sobrinho, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada ao inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.585, de 28 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do processo

nº 04191/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 51, expedido em favor de LESLIE MALNARY ACS, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha 00a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - por uma reta do II ao III Marco, separando terras de Maria Regina de Oliveira, no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600 metros;

FUNDOS ORIENTAL - por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de Antonio Quirino da Silva e Saladi Helou no rumo de 04º 32' SW e distância de 6.600 metros;

LADO DIREITO SETENTRIONAL - por uma reta do III ao IV Marco separando terras de Benedito Corrêa da Silva, no rumo de 85º 23' SE e distância de 6.600 metros;

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Nadine Helou, no rumo de 85º 23' NW, e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente edital enquadra-se nas seguintes geográficas estimadas: -

Marco I - 08º 39' 14" SUL x 51º 14' 52" WGR

Marco II - 08º 38' 51" SUL x 51º 18' 30" WGR

Marco III - 08º 35' 23" SUL x 51º 18' 08" WGR

Marco IV - 08º 35' 45" SUL x 51º 14' 32" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Belém (PA), 11 de setembro de 1978

Engº Agrº JAIRO MOURA PEREIRA

Respondendo pela Diretoria do DT

Portaria nº 087/78

Visto:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5978 - Dia: 15/09/78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO
PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 60
(SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 559 de 19 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de

abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, CONVOCA as seguintes pessoas; Antonio Batista Pereira, Adelição Pedro de Souza, Adalberto Pedro de Souza, Agenor Severo Rodrigues, Adão Moreira Lopes, Alcínio Manoel da Costa, Alphonse Virgílie Neymbeeck, Alaidia de Souza Coelho, Antonio Ribeiro da Silva, Alcindo Veiga Viana, Augusto de Paula Silva, Antonio Lopes Medeiros, Antonio Vieira Lira, Antonio Pinto Lara, Augusto Rodrigues dos Santos, Angelo Cavalcante da Silva, Ajuceldo Ribeiro da Rocha, Agenor José de Almeida, Alípio Cordeiro da Paixão, Agostinho Alves Pereira, Antonio Alves dos Santos, Antonio Soares do Nascimento, Alim da Silva, Antonio Ventura da Silva, Adelino Veiga Viana, Alcino Manoel da Costa, Amelino Dias dos Santos, Adaildo Alves Lima, Antonio Dias Martins, Antonio Lisboa Rodrigues Alves, Adolfo Ribeiro da Rocha, Antonio Gomes de Araújo, Adeodato Félix Lima, Antonio Campos Sobrinho, Américo Lima de Souza, Ademar Pereira de Oliveira, Antonio Carvalho, Antonio Araújo França, Antonio Pereira Lima, Amadeu Aprigio, Antonio Aniceto Fernandes, Angelino Aniceto Fernandes, Adão Ferreira de Souza, Alfredo Rasfaski Jadjiski, Ademar Mauricio da Silva, Antenor Alves, Antonio Madalena, Alberto Corrad, Antonio Araújo da Silva, Benedito Pinto, Benones Silva Rocha, Basílio Ribeiro Costa, Bernardo Ferreira Barros, Balbina Aguiar Araújo Gomes, Coriolano Jesuino da Silva, Crispiano Gomes de Souza, Carlos Ribeiro Lopes, Claudino Ferrai de Oliveira, Cicero Regino de Oliveira, Clodoaldo Rodrigues Alves, Daniel Barbosa de Souza, Domingos Campelo de Souza Neto, Domingos Lopes, David Sobral de Almeida, Belício Mendes da Silva, Daivino Alivio da Silva, David Rodrigues, Elias Marques de Oliveira, Erondino Martins Jorge, Expedito Bertoso Brito, Euripedes Moreira da Silva, Evandro Alves da Silva, Edson Antonio Pinto, Expedito Pereira de Araújo, Expedito Firmino Alves, Eusébio Lopes Moraes, Elton Alves dos Santos, Edmundo G. de Oliveira, Elias Dias Santos, Euclides Ferreira Lima, Eduardo Moura do Nascimento, Enidio Maurício da Costa, Equibal de Souza, Faustino Marinho Pereira, Francisco José de Souza, Francisco Jorge das Neves, Francisco Feliz Lima, Francisco Vicente dos Santos, Francisco Marinho da Rocha, Francisco Viterino da Silva, Francisco Vieira da Silva, Francisco de Assis Rocha Oliveira, Francisco Muniz de Oliveira, Francisco da Silva Soares, Francisco Vitorino da Silva, Francisco de Souza das Neves, Francisco Alves da Silva, Francisco Oliveira Pinto, Francisco Rodrigues Neto, Francisco Gomes de Araújo, Francisco Ferreira Gomes, Francisco Antonio do Nascimento, Francisco Batista Carvalho, Francisco Oliveira, Felipa Rodrigues dos Santos, Geraldo Nagela de Souza, Gerson Pires Castro, Geraldo Rodrigues da Silva, Gerson Pires de Castro, Guilherme Alves Ferreira, Geraldino Moraes de Oliveira, Geraldo da Silva Soares, Gustavo de Paula e Silva,

Geraldo Tenório de Menezes, Genésio Sebastião dos Santos, Gertrudes Chaves de Souza, Gerônima Siqueira dos Santos, Gerônimo Nunes Cavalcante, Herondina Rodrigues de Souza, Helvécio de A. Silva, Hélio Ribeiro da Silva, Hildo Martins de Oliveira, Icilda Sobrado, Inocência Pereira dos Santos, Idoversel de Sá, Inácio José Alves, Inácio Soares Moura, Izaias Muniz de Souza, José Pereira Pinto, João José de Souza, José Graciliano de Abreu, José Manoel Ferreira de Souza, José Pereira de Oliveira, José Martins Duarte, José Jacinto de Campos, José Fernandes de Brito, José Teobaldo da Cunha Lima, José Aldo dos Santos, José Ribeiro da Costa, João de Deus Costa Lima, José Antonio Marinho, José Abraão Pereira, José Cirilo Gomes, João Gonçalves Lima, José Valdenor Cardoso, José Vicente Soares, José Pontes, José Martins Soares, Jonas Fernandes Silva, Jonas Fernandes e Silva, José

Fernandes Neto, José Pereira Assunção, Júlio Sebastião dos Santos, Jacinto Gadelha Costa, Juvenal Meira do Nascimento, Joaquim Ribeiro da Silva, José da Silva Monteiro, Januário e Silva, José Ferreira de Souza, João Rodrigues de Souza, Jovucino Camilo, Júlio Gomes da Silva, José Moreira da Silva, José Rodrigues de Souza, Juvenil José de Oliveira, José Ribeiro da Silva, João Alves Folha, José Pinheiro da Silva, Júlio Ricardo dos Santos, José Marques, João Benício dos Santos, José Lemos Tavares, Jacinto Paulino da Silva, José Domingos de Souza, Jacinto Nunes Pereira, Julia Soares Ferreira, João de Deus Costa Lima, José Ribeiro da Costa, José Alves dos Santos, João Deodano Estumano, José Alves Ferreira, José Martins de Oliveira, Julião Pereira de Oliveira, José Rodrigues Franco, Januário Rodrigues de Moraes, João Oliveira Pereira, José Cardoso Pereira, José Mendes da Silva, José Camilo de Sá, Jorge Francisco das Neves, José Lourenço de Araújo, José Benedito da Silva, João Paulo Gonçalves de Souza, José Abrão Pereira, José Graciliano de Abreu, João Ribeiro, João Domingos Bugarin, João Souza Silva, João Gonçalves Lima, José Merciano Soares da Silva, José Marques de Souza, José Ribamar Silva, José Martins Jorge, José Fernandes Neto, José Anacleto Carneiro, Jacinto de Oliveira Moraes, Joaquim Rodrigues de Souza, José Francisco Alves, João de Deus Dias, João Bosco de Souza, José Jardim dos Santos, José Pereira dos Santos, José Rodrigues Alves, José Martins Brandão, José Valdeci Cardoso, José Pereira Pinto, José Pereira de Souza, José Adauto de Souza, Luiz Antonio de Oliveira, Luis dos Reis Alves de Souza, Laerte Marques Pereira, Lieze Dias dos Santos, Landual do G. de Souza, Luis Antonio da Silva, Ladislau Flaviano Rocha, Manoel Domingos de Albuquerque, Manoel Gonçalves de Oliveira, Manoel Leite de Oliveira, Manoel Pereira da Silva, Manoel Rodrigues dos Santos, Moacir de Souza Dias, Moacir Souza Dias, Manoel Onório da Silva, Manoel Maria de Souza, Manoel Martins Brito, Manoel Lopes da Silva, Mariano da Silva, Manoel Paulo de Oliveira, Miguel Pereira Silva, Manoel Humber-

to Costa, Maria da Conceição Rodrigues Rocha, Mauro Martins Falcão, Manoel Maciel Miranda, Manoel Ouverney, Manoel Ferreira de Souza, Miguel Mota, Moacir Souza Dias, Manoel Vieira Carvalho, Manoel Domingos Albuquerque, Manoel Felix Rodrigues, Manoel de Souza Franco, Martins Santos Cantuário, Miguel de Souza Vale, Manoel Otaviano Rios, Miguel Alves, Nadir Lima Oliveira, Nestor Brito, Nicolau Miranda, Neuton Gomes do Amaral, Nazário de Matos Almeida, Osvaldo Albano da Silva, Osmar Rodrigues da Conceição, Oresto Oliveira da Cruz, Osvaldo Divino Manoel da Costa, Osvaldo Duarte da Silva, Pedro Pereira Barros, Pedro Rosa dos Santos, Pedro Chimango e Silva, Paulo Siqueira, Pedro Chimango da Silva, Pedro Damasceno, Pedro Ferreira Barros, Pedro André de Souza, Paulo Guedes Pereira de Souza, Pedro Gomes Machado, Quirino Pinheiro, Raimundo da Silva Moreira, Raimundo de Souza Brandão, Rosentino José de Brito, Raimundo Rodrigues França, Raimundo Tavares da Silva, Roney José da Silva, Ruy Aragão Batista, Raimundo dos Santos, Raimundo Nonato Veira da Silva, Raimundo José Feitosa, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Campelo de Souza, Reinaldo Tibúrcio, Rosa da Silva de Almeida, Raimundo Barros Filho, Raimundo Mendes da Silva, Raimundo Almeida, Romão Pereira Costa, Romualdo Souza, Raimundo Ferreira Vasco, Raimundo Ribeiro de Souza, Raimundo Bezerra Cassumba, Raimundo Mendonça Lima, Raimundo Moreira Braga, Ruyter Lopes Pedra, Raimundo Alves Ferreira, Sansão Ferreira de Souza, Sebastião Benaventura Farias, Sebastião Pinto Cantijo, Sebastião Gonçalves Egard, Sebastião Lopes de Moraes, Sebastião Francisco Lima, Selesté Cicero Nascimento, Sabino Farias, Sebastião R. Lima, Sebastião Diniz Rego, Salustriano Ribeiro dos Santos, Sebastião Pinto Contigo, Salustriano da Silva, Santinho Carlos, Severino de Oliveira, Sebastião Pereira Sansão, Sebastião Francisco de Lima, Sarafim Ferreira Souza, Sezorte Lima de Menezes, Sebastião Benavinto de Farias, Silvio, Chaves Bicalho, Sebastião Ramos Miranda, Sebastião Teixeira de Moraes, Sebastião Cristóvão Sena, Tertuliano Pereira Lima, Teófilo Teles Menezes, Vicente dos Santos, Vicente Batista Pereira, Valdemira Pereira Beirão, Vicente Roque Pereira, Valdemar Moraes, Valdivino Moreira dos Santos, Wilson José dos Santos, Zeferino de Jesus Bulgarin, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietário, ocupantes a qualquer título, confidentes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Jacundá e Tucuruí, Estado do Pará caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupa-

ção sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Vila Jatobal, Município de Jacundá, Estado do Pará.

JOÃO GONÇALVES NETO
Advogado/OAB/Nº 2343 - (GO)
Presidente da CE/CEAT/Nº 12

CARLOS EDUARDO SOARES VIEIRA
Engº Agro. CREA Nº 0754-AP-19º-Reg.
Membro Técnico CE/CEAT/Nº 12

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — MA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA
TOCANTINS — CEAT
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 76.000 Ha

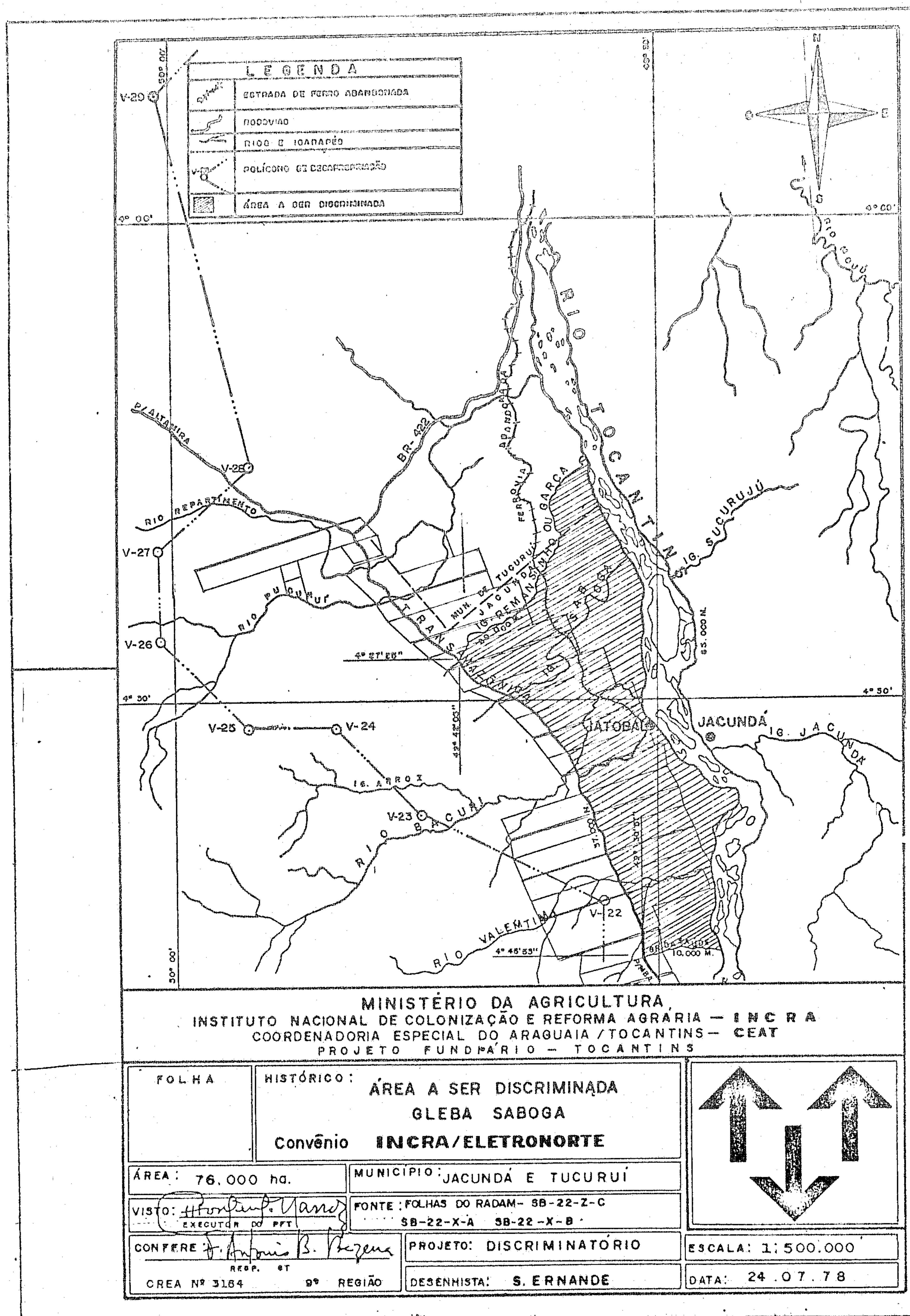
DENOMINAÇÃO: Gleba "SABOGA"

MUNICÍPIO: Jacundá/Tucuruí (PA)

"Partindo do ponto situado na foz do Igarapé Garça no Rio Tocantins; daí sobe-se o referido Rio por sua margem esquerda e distância aproximada de 65.000m (sessenta e cinco mil metros) até a foz do Igarapé Grotão da Saúde; daí sobe-se o referido Igarapé pela sua margem esquerda no sentido Nordeste e distância aproximada de 10.000m (dez mil metros) até o ponto de Coordenadas Geográficas 49°30'57" WGr e 4°45'55", Sul situado na margem direita da Rodovia Transamazônica (BR-230); daí segue-se esta Rodovia no sentido Marabá/Altamira e distância 37.000m (trinta e sete mil metros) até o ponto de Coordenadas Geográficas 49°42'05" WGr e 4°27'25", Sul situado na margem direita do Igarapé Garça; daí segue-se o Igarapé Garça no sentido geral Nordeste e distância aproximada de 29.000m (vinte e nove mil metros) até sua foz no Rio Tocantins, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 76.000 Ha (setenta e seis mil hectares), tomando-se como referência Cartas Planimétricas do RADAN folhas SB. 22-Z-C e SB. 22 - X - B e SB -22 - X - B reduzido para a escala 1.500.000 publicada no ano de 1973."

CARLOS EDUARDO SOARES VIEIRA
Engº Agrº CREA 0754/P. 19º Reg.
Membro Técnico CE/CEAT.



Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

PORTARIA DEPA Nº 03, DE 12 DE SETEMBRO
DE 1978

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria SUPER nº 58, de 04 de setembro de 1978,
R E S O L V E:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e similares, os supermercados, os açougues, as padarias e confeitarias, as tinturarias e lavanderias, as barbearias e cabeleireiros, as farmácias e drogarias, os cinemas, os restaurantes, as churrascarias e similares e os hotéis e similares ficam obrigados a afixar ou a fazer constar nos locais e para os fins previstos no art. 1º e seus parágrafos da Portaria SUPER nº 58, de 04 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 1978, o seguinte número do telefone da fiscalização da Delegacia da SUNAB neste Estado:

188

Art. 2º - A presente Portaria só se aplica à cidade de Belém, e entrará em vigor a partir do dia 18 de setembro de 1978, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAULO AUGUSTO GUIMARÃES

Delegado Regional SUNAB

(Ext. Reg. nº 5980 - Dia: 15/09/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 074/78—FUNDEPARA
IUM (PRAM)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o Projeto "Pavimentação da Travessa Capitão Eugênio Marques na Sede do Município de Alenquer".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 016/78 - CSD, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11.07.78.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1052-4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

VIGENCIA: Exercício Financeiro de 1978.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo BEP: JOÃO ELIAS NAZARE CARDOSO, Diretor - Presidente do Banco do Estado do Pará S/A e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do Estado do Pará S/A.

Pela PREFEITURA: EDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Alenquer.

TESTEMUNHAS: ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM, DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS.

(Ext. Reg. nº 5973 - Dia: 15.09.78)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 073/78-FUNDEPARA/
IUM (PRAM)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 016/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11.07.78.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1052-4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo BEP: JOÃO ELIAS NAZARE CARDOSO, Diretor - Presidente do Banco do Estado do Pará S/A e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do Estado do Pará S/A.

Pela PREFEITURA: RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.

TESTEMUNHAS: DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS, SOPHIA CHIE Horiguchi.

(Ext. Reg. nº 5973 - Dia: 15.09.78)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor

Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda do material abaixo relacionado, inservível para o uso desta Repartição:

- 01 - Um Prosdócimo branco mod. HF 200
- 02 - Uma Geladeira Gelomatic Azul
- 03 - Um Armário em Aço marca "FIEL"
- 04 - Um Fogão c/4 bocas "JANGADA", sem botijões.

- 05 - Uma Cafeteira marca "ELBAC"
- 06 - Duas Enceradeiras marca "ARNO"
- Sucatas (Ventilador de Pé "CONTACT", Ventilador de Pé "CIRRUS", Máquina p/ Massa, Ventilador de Mesa "ELETROMAR", Ventilador de Pé "CONTACT", Bebedouro "ELEGÊ").

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h. desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o material acima citado, diariamente das 07:30 às 13:00 h, e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 16 de agosto de 1978.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 2322 - Dia: 17, 31/08 e 15/09/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
AUXILIARES
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 10/78-SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala onde funciona o Departamento de Atividades Auxiliares, na Praça da República nº 1020 Edifício Costa Leite 1º andar, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/78-SEDUC, para aquisição de Material para Laboratório destinado às Escolas de 2º Grau da rede

Estadual, devendo a abertura das propostas ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, às 17:00 horas.

Belém, 08 de setembro de 1978.

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR
Diretor do Deptº de Atividades Auxiliares
VISTO:

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 5972 - Dia: 15.09.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 62/78-DEPES

Proc. nº 16496/78-DEPES.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DE NAZARÉ PIMENTEL GOMES, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. Frei Daniel nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5672 - Dias: 01, 15 e 30.09.78)

EDITAL Nº 63/78-DEPES

Proc. nº 11179/76-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DA CRUZ CAMPOS FARO, Professor Primário Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. D. Mário de Miranda Vilas Boas-Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue

ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5672 - Dias: 01, 15 e 30.09.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avísamos aos interessados que se acha afixa do no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos:

Nº DA-35/78 - EQUIPAMENTO, para atender o Centro Tecnológico-Curso de Engenharia Sanitária, desta Universidade.

Belém, 15 de setembro de 1978
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 5988 - Dia: 15.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 040/78, assinado em 04.09.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma DECOR - DECORAÇÕES, ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA., para execução de Serviços no LABORATÓRIO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, tudo de acordo com todas as especificações, projetos e detalhes da obra e conforme as disposições do Edital da Carta-Convite nº 16/78-DO e Processo nº 007087/78. Prazo: 30 dias a contar da data da assinatura. Valor Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa por conta do Programa: 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 3376/78.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante
a) Engº JOÃO LAURO ARAUJO TAVARES
Diretor-Presidente p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/Contratante

(Ext. Reg. nº 5929 - Dia: 15.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 042/78, assinado em 31.08.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SARKIS SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção do Tratamento d'água do Sistema de Refrigeração (Centrais), de acordo com o Processo 0145687/78. Prazo: 12 meses, a contar de 01.09.78 a 31.08.79, Valor Cr\$ 68.201,60 (Sessenta e oito mil, duzentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa a conta do Programa: 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 3522 a 3525/78, ficando os meses de janeiro a agosto/79, a ser empenhada naquele exercício, com base na alínea "d" do parágrafo 2º do Art. 126 do Decreto Lei 200/67.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante
a) ANTONIO SANTOS JÚNIOR
Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/Contratante

(Ext. Reg. nº 5928 - Dia: 15.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 022/78, ao Contrato nº 13/78, assinado em 01.09.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Rápido Satélite Limitada, para a locação de mais dois ônibus, para transporte de alunos para o Curso de 1º grau do Núcleo Pedagógico Integrado, da Universidade Federal do Pará e vice-versa. Prazo de Oito (8) meses a contar de 1º de Setembro e a terminar em 30 de Abril de 1979, valor Cr\$ 43.000,00 (QUARENTA E TREZ MIL CRUZEIROS). As demais cláusulas do contrato nº 13/76, continua em pleno vigor.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/Contratante
a) Sr. ELIAS SALIN HABER
Presidente p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/Contratante

(Ext. Reg. nº 5931 - Dia: 15.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 041/78, assinado em 30.08.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma BAPPA-VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA, para execução dos serviços de reparos no Prédio onde funciona o Núcleo de Patologia Regional e Higiene, tudo de acordo com as especificações e descrições e conforme a Carta-Convite nº 04/78-DO e Processo nº 003513/78-Prazo: 30 dias a contar da data da assinatura. Valor: Cr\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa por conta do Programa: 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 3496/78.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante
a) Engº ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BAPPA
SÓCIO-DIRETOR p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/Contratante

(Ext. Reg. nº 5930 - Dia: 15.09.78)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

- E M A T E R - Pará -

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/78

A EMATER - PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, participa aos srs. interessados que no dia 05 de outubro, às 10:00 horas, na sala onde funciona

a Comissão Permanente de Licitação - Avenida Almirante Barroso, nº 717, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas, para aquisição de 03 (Três) Motores Diesel Marítimos, Mod. D-225/3, de 46 HP, refrigeração a água com torque de 16,4 a 1.600 RPM, relação de compressão de 1:18,03 cilindros em linha, combustão por injeção direta. Diâmetro e curso de pistão 100 X 120 mm, camisas substituíveis eixo, túnel, hélice, ou Motor Similar.

a) Somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovem o cadastramento junto a esta Empresa, Secretaria de Agricultura e Órgãos vinculados ao Ministério da Agricultura;

- b) A Comissão Permanente de Licitação receberá documentação para cadastramento das firmas interessadas, somente até as 12:00 horas do dia 28 de setembro de 1978;
- c) A inscrição do Fornecedor deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, separado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras "INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES";
- d) As firmas licitantes far-se-ão representar por um preposto devidamente credenciado e com poder bastante para prática de todos os atos referentes à presente Tomada de Preços;
- e) As propostas deverão ser encaminhadas em duas (02) vias, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo especificar: Marca dos materiais apresentados, bem como todas as características dos mesmos; Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias e prazo de entrega dos materiais após a confirmação do pedido.
- f) Ainda com relação às propostas, esclarecemos que deverão ser encaminhadas em envelope lacrado com as seguintes discriminações:
EMATER - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/78
- g) Os preços propostos serão considerados para entrega no Setor de Material, em Belém - Travessa do Chaco, 2317.
- h) Deverá a firma apresentar junto à proposta, prospecto dos materiais ofertados.
- i) Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital, ou que desrespeitar qualquer dispositivo legal pertinente vigente.
- j) Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o estipulado no Artigo 133, do Decreto-Lei 200/67, tais como: Condição de qualidade, preços e principalmente prazo de entrega dos materiais, além de outras exigências estabelecidas no presente Edital, de acordo com interesses da Empresa.
- l) Julgada e Homologada a presente Tomada de Preços, a firma declarada vencedora, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 136 do Decreto-Lei 200/67, além de multas de 0,5% sobre o total do fornecimento por dia de atraso no atendimento integral dos compromissos assumidos.
- m) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos srs. interessados, à Avenida Almirante Barroso, nº 717, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.
- n) As firmas concorrentes deverão apresentar na hora da abertura das propostas, a original do Certificado de Registro Cadastral de Habilitação, devidamente atualizado.
- o) A EMATER-PARÁ, reservar-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços.

Belém, 13 de setembro de 1978.

GESNER SOARES FILHO
Presidente da C. P. de Licitação

C.P.F. 004530203-91

EMATER-PARÁ

ALBINO SOARES JÚNIOR
Coordenador de Administração e Finanças

EMATER-PARÁ

C.P.F. 032332602-10

CRCP-0490

(Ext. Reg. Nº 5991 - Dia 15.09.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESUMO DE PORTARIA

Através de Portaria nº 309, de 31/08/78, foi concedido ao Funcionário DIRACY DA CRUZ MIRANDA, férias regulamentares a partir do dia 01/09/78 a 30/09/78

Belém, 13 de setembro de 1978.

ABDON JORGE BESTENE NETO

Diretor da D.A.

VISTO:

ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

(Ext. Reg. nº 5982 - Dia: 15.09.78)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SOCIEDADE QUE FAZEM ENTRE SI, CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO BELTRÃO e MARLY SILVEIRA DA TRINDADE, CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade civil e na melhor forma de direito CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO BELTRÃO, natural de Belém, Pará, nascido a 01.01.1953, solteiro, militar brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade do MINISTÉRIO DA MARINHA de nº 321.992 e MARLY SILVEIRA DA TRINDADE, brasileira, natural de Belém, Pará, nascida a 25.01.1941, desquitada, residente e domiciliada nesta Cidade, licenciada em Educação Física, existindo, na atualidade, impedimento legal para o casamento civil, por parte do segundo contratante, resolvem constituir entre si uma sociedade civil, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Os contratantes CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO BELTRÃO e MARLY SILVEIRA DA TRINDADE, brasileira, obrigam-se a conjugar seus esforços e recursos, com uma só finalidade visando à segurança e o bem estar de ambos, realizando, doravante, vida em comum sob o mesmo teto, com a comuni-

cação de todos os bens que venham a adquirir na vigência deste pacto, sejam de que natureza for.

CLAUSULA SEGUNDA — Havendo modificação no estado civil do contratante **MARLY SILVEIRA DA TRINDADE**, que faça desaparecer os impedimentos matrimoniais, a mesma se obriga para com o seu contratante **CARLOS FIGUEIREDO**, digo **CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO BELTRÃO**, obrigação essa de caráter profundamente moral — a convolar núpcias, sob o regime da comunhão universal de bens.

CLAUSULA TERCEIRA — Os contratantes se obrigam a reconhecer os filhos havidos da união de ambos.

CLAUSULA QUARTA — Igualmente, obrigam-se os contratantes a cumprir os deveres de fidelidade recíproca e de mútua assistência, e, ainda, o de vida em comum, sob o mesmo teto.

CLAUSULA QUINTA — Cada contratante entra para a sociedade com todos os bens que atualmente possuem e com os que venham a adquirir na vigência da sociedade, a título gratuito ou oneroso.

CLAUSULA SEXTA — Dissolvida a sociedade por morte de um dos contratantes, ou por acordo entre ambos, proceder-se-á à partilha do ativo e passivo da sociedade, a qual será feita em partes rigorosamente iguais, uma para cada um dos contratantes, entregue a do falecido aos seus herdeiros, se for o caso.

CLAUSULA SETIMA — A sociedade manterá sua sede e foro no domicílio dos contratantes, que o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e é celebrada por tempo indeterminado, sendo certo que ficará ela dissolvida, por morte de qualquer dos contratantes ou por consenso de ambos.

CLAUSULA OITAVA — Obrigam-se os contratantes a respeitar e cumprir todas as cláusulas deste contrato, e aquele que o infringir ou violar, responderá por perdas e danos, na forma da legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados,

assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para os fins e efeitos de direito.

Belém, Pará, 22 de agosto de 1978.

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO BELTRÃO
CPF. nº 056335162-49

MARLY SILVEIRA DA TRINDADE
CPF. nº 047399222-15

TESTEMUNHAS:

a) **ILEGIVEIS**

CARMEN DOLORES CARDOSO MASSOUD

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 30 de agosto de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTORIO CHERMONT
1º OFICIO

Reconheço a firma retro assinalada, uma

(1).

Belém, 04 de setembro de 1978.

Em sinal R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTORIO CONDURU
4º OFICIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 5 de setembro de 1978.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Esc. Autorizado

(T. nº 03367 — Reg. nº 5987 — Dia: 15/09/78)

ANÚNCIOS

CONFAP - Companhia Nova Frenteira Agro - Pecuária

C.G.C. M.F. Nº 04.965.992

Regº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

Capital Autorizado Cr\$ 73.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 43.684.888,00

Capital Subscrito e Integralizado

nesta data Cr\$ 7.000.000,00

Capital a Subscriver Cr\$ 22.315.112,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de 1978, às 9,00 horas, na sede social na Rua Braz de Aguiar, nº 466, conj. 1001, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará,

reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, assim discriminados: Abraham Kasinski — Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Abrindo a sessão assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Abraham Kasinski, Presidente deste Conselho, o qual convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para servir de secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada a presente reunião. Preliminarmente informou o Sr. Presidente que o Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), e que o Capital Subscrito é integralmente realizado até a presente data é de Cr\$ 43.684.888,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Declarou, ainda o Sr. Presidente, que o motivo dessa reunião era o de deliberar sobre um aumento de capital, mediante a emissão de ações, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais, sendo 2.000.000 (dois milhões) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou esta proposta ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos que foram lidos pelo Sr. Presidente e são do seguinte teor: I — "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL". Senhores Conselheiros. 1 — No uso da atribuição prevista no art. 6º dos Estatutos Sociais este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais, sendo 2.000.000 (dois milhões) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). 2 — Esta emissão se destina à subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais,

classe "D", nominativas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974; e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, classe "A", nominativas. 3 — Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM através do ofício nº 001955 de 21.08.78 sob as condições fixadas no referido ofício. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. — 4 As outras 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas em moeda corrente do País com recurso próprio de acionista, de conformidade com o instrumento de subscrição anexo a esta Ata, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor esse já depositado em conta bancária em nome desta Empresa e creditado em Conta Corrente em nome do subscritor, conforme extrato apresentado aos presentes. 5 — Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza antes do aparte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD. (RP)	8.979.885,00	6.469.000,00	6.469.000,00	6.469.000
ORD. (IF)	3.366.328,00	3.366.328,00	3.366.328,00	3.366.328
PREF. "A"	10.000.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00	6.800.000
PREF. "B"	8.976.023,00	8.976.023,00	8.976.023,00	8.976.023
PREF. "C"	7.715.681,00	7.715.681,00	7.715.681,00	7.715.681
PREF. "D"	33.962.083,00	10.357.856,00	10.357.856,00	—
TOTAL	73.000.000,00	43.684.888,00	43.684.888,00	33.327.032

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém-Pa., 22 de agosto de 1978. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". II — "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, tomaram conhecimento da proposta deste, datada de 23 de agosto de 1978, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais, sendo 2.000.000 (dois milhões) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo e por acionista com recurso próprio, são de parecer favorável à concretização da medida necessária e sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração autorizar a Diretoria a efetivar a emissão dessas ações preferenciais na quantidade e forma constantes da refe-

rida proposta. Belém-PA, 23 de agosto de 1978. Ass.) Almir Vespa, Edison Brumati e Horácio Grobman". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais, objeto da proposta e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício nº 001955 de 21.08.78 da SUDAM, já mencionado. Submetida a votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente informou que caberia à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão o Sr. Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências para a presente

subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos Senhores membros do Conselho de Administração, no que foi unanimemente atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas e Pareceres do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, sendo então encerrados os trabalhos. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, em 02/05/78.

Belém-PA, 25 de agosto de 1978.

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro, uma (1).
Belém, 28 de agosto de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena — Esc. Autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12 de setembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1312/78, a 1ª via da presente Ata de CONFAP - Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 12 de agosto de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Confap — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

CGC/MF Nº 04.965.992 — Regº Junta Comercial do Pará Nº 2927/68

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 73.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 43.684.888,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 22.315.112,00

SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, classe "A", nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelo acionista abaixo, cuja emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 08 de fevereiro de 1978, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de agosto de 1978, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Nº de Ordem	Subscritor	Ações Subscritas e Integralizadas Preferenciais "A"	Valor Cr\$	Assinaturas
01	Cofap - Companhia Fabricadora de Peças - Av. Alexandre de Gusmão, 1.395 - Santo André - SP - CGC. 57.500.001	2.000.000	2.000.000,00	ass) Abraham Kasinski

A presente é cópia fiel do Boletim de igual teor

Belém-PA, 25 de agosto de 1978

LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada (1) uma.
Belém, 28 de agosto de 1978
Em testemunho R. S. da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 12/9/78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1312/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Confap - Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 12 de setembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Confap - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

CGC/MF Nº 04.965.992 - Regtº Junta Comercial do Pará nº 2927/68

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 73.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 43.684.888,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 22.315.112,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de agosto de 1978, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1978	5.000.000	5.000.000,00
CGC. 04.902.979				

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia —
FINAM, operado pelo Banco da Ama-
zônia S/A. — BASA.
Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Brito
Coordenador

Belém, 25 de agosto de 1978
Virgílio Monteiro José
Téc. Contab. CRC.SP.30468-S-PA
CPF 040.587.988-15

DIRETORIA DA EMPRESA
Abraham Kasinski
Diretor Presidente
CPF. 016.362.278
Boris Bernardo Kasinski
Diretor Vice-Presidente
CPF. nº 001.888.678

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/9/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1312/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Confap - Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária S/A.

Belém, 12 de setembro de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5976 - Dia 15/9/78)

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas cinco (05).
Belém, 28 de agosto de 1978
Em testemunho R. S. da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

**Agro Pecuária
Grão Pará S/A.**

C.G.C. 05.426.630/0001-46

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 horas, em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S/A; em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação, previstos no artigo 124 da Lei 6.404, de 15.12.76 e publicados na Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 29, 30 e 31 de março de 1.978. Assumiu a presidência da Assembléia o

acionista Antonio Lunardelli, que convidou a mim, Eduardo Penteado Lunardelli para secretário. Foi lido o Edital de Convocação para tomarem conhecimento da Ordem do dia: a) - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977; b) - Outros assuntos de interesse social. Em seguida passou-se a tratar do item "A", da ordem do dia, tendo o Sr. Presidente ordenado a leitura do relatório da Diretoria do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31.12.77. Finda a leitura e ao depois de encerrada a discussão que se seguiu, chamados à votação, os senhores acionistas aprovaram as contas apresentadas sem restrições e por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Na sequência o Sr. Presidente declarou aprovado o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de

1.977. Prosseguindo, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, a qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada, conforme vai assinada pelos acionistas presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1.978, digo pediu a palavra o acionista Sergio Lunardelli, lembrando que conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 24 de fevereiro passado, nesta oportunidade deveriam ser eleitos os novos membros da Diretoria, com mandato de três (3) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária, que apreciará as contas do exercício de 1980. O Sr. Presidente agradeceu ao acionista pela oportuna lembrança, declarando que então proceder-se-ia à eleição da nova Diretoria, tendo para tanto, distribuído cédulas aos presentes e convidado ao acionista André de Mello, para servir como escrutinador. Procedida à votação e apurados os votos, verificou-se que foram eleitos para presidente o Dr. Santo Lunardelli, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 336.055, CPF nº 008.219.858-68, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Honduras, 629; para Vice-Presidente, reeleito o Sr. Eduardo Penteado Lunardelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.669.646 - CPF nº 045.617.758-20, domiciliado nesta capital, onde reside na Rua Urias de Figueiredo nº 60; e para Diretor Executivo, eleito o Dr. Paulo Penteado Lunardelli, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 3.065.590, C.F.F. nº 382.900.148-72, domiciliado em Valparaíso, Estado de São Paulo, onde reside na Fazenda Jaraguá. A seguir, os honorários da Diretoria, foram fixados no maior salário mínimo que vigorar, a serem pagos mensalmente a cada Diretor. Finalizando, o Sr. Presidente declarou empossados em seus cargos os diretores que acabavam de ser eleitos, com mandato de três (3) anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, a qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos acionistas presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1.978. aa) - Antonio Lunardelli, Eduardo Penteado Lunardelli, Sergio Lunardelli, Santo Lunardelli, Albina Maria Muller Carioba Arndt, Liana Lunardelli de Carvalho D'Audt de Oliveira, Claudio Antonio Lunardelli, Arnaldo Lunardelli, André de Mello.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Santana do Araguaia, 30 de abril de 1978.

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI
Secretário

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Eduardo P. Lunardelli.

S. Paulo, 14 de agosto de 1978.

Em testº M.S.A. da verdade.

Marcos de Souza Aguiar
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1291/78, 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Grão Pará S/A.

Belém, 06 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 06 de setembro de 1978.

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 5951 - Dia: 15/09/78)

Jacutinga Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.427.414

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1978.

Aos 24 dias do mês de agosto de 1.978, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Jacutinga, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Jacutinga Agropecuária S/A. Iniciando a reunião com a presença de todos os conselheiros assumiu a Presidência da mesa o Sr. Shunji Nishimura, que convidou a mim Takashi Nishimura, para secretariar os trabalhos. Disse então o Sr. Presidente da necessidade de se incorporar Incentivos Fiscais, uma vez que a empresa já estava apta a subscrever com recursos da lei 1376, ou seja, do "FINAM" FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA a quantia de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no Capital da Jacutinga Agropecuária S/A. — Continuando o Sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de Cr\$-1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) mediante a emissão de 1.385.000 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil) ações nominativas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 385.000 (trezentos e oitenta e cinco mil) ordinárias, subscritas e integralizadas, através de Recursos Próprios dos acionistas e 1.000.000 (um milhão) preferenciais classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376. Desta maneira o Capital Social da empresa passará a ser constituído da seguinte maneira: — CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$-14.051.843,00 (quatorze milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) divididos em 14.051.843 (quatorze milhões, cinquenta e uma mil, oito-

centas e quarenta e três) ações nominativas das quais, 4.151.668 (quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias, 2.246.842 (dois milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e quarenta e duas) são preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 7.653.333 (sete milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, trezentas e trinta e três) são preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei 1376. CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$ 1.001.009,00 (hum milhão, hum mil e nove cruzeiros) divididos em 1.001.009 (hum milhão e uma mil e nove) ações nominativas, sendo 1.009 (hum mil e nove) preferenciais Classe "A", sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, pendente de liberação no Banco da Amazônia S/A - BASA e 1.000.000 (hum milhão) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376 pendentes de liberação no Banco da Amazônia S/A., "FINAM" FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. CAPITAL A SUBSCREVER: — Cr\$ 2.947.148,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito cruzeiros) divididos em 2.947.148 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito) ações nominativas das quais 2.848.481 (dois milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e uma) ordinárias e 98.667 (noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e sete) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, valores estes que perfazem Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) que é o capital autorizado da empresa. Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à diretoria ouvido previamente o Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados membros efetivos do

Conselho Fiscal da Jacutinga Agropecuária S/A., examinando a proposta da subscrição de Cr\$ 1.385.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) com recursos através de Recursos Próprios dos acionistas e dos Incentivos Fiscais Lei 1376 "FINAM" FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 24 de agosto de 1978. (aa) Romildo Zamariolli, Tomas Shigueyki Yasuda, Osmar Sanches Bracciali. Posta em discussão e votação a proposta do sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando a palavra aos demais conselheiros presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi e assino com o Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 24 de agosto de 1978. (aa) Shunji Nishimura, Chikao Nishimura e Takashi Nishimura.

Declaro que a presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Conceição do Araguaia, 24 de agosto de 1978.

TAKASHI NISHIMURA
Secretário

2º CARTÓRIO DE NOTAS
e Ofício de Justiça

Pompeia — Estado de São Paulo
Reconheço a firma supra de Takashi Nishimura.

Dou fé.

Pompéia, 25 de agosto de 1978.

Em test. A.F. da verdade.

Antonio Figueiredo — Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06 de setembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1296/78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.

Belém, 06 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Jacutinga Agropecuária S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 385.000 (TREZENTAS E OITENTA E CINCO MIL) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), conforme deliberação da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de agosto de 1978.

Nome e Endereço	Ações Ordinárias	Total de Ações	Valor Cr\$	Subscritor	Procurador
Máquinas Agrícolas Jacto S.A. Rua Dr. Luiz Miranda, Nº 05 Pompéia—SP — CGC—55.064.562	385.000	385.000	385.000,00	Máquinas Agrícolas Jacto S.A.	
	385.000	385.000	385.000,00		

Conceição do Araguaia, 24 de agosto de 1978.

JIRO NISHIMURA
Diretor — CPF. 013.065.028

2º CARTÓRIO DE NOTAS — e Ofício de Justiça
Pompéia — Estado de São Paulo

Reconheço a firma retro de Jiro Nishimura. Dou fé.
Pompéia, 25 de agosto de 1978.
Em test. A.F. da verdade.
Antonio Figueiredo — Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06 de setembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1296/78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.
Belém, 06 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Jacutinga Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.427.414

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-18.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-13.667.852,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 1.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$- 3.332.148,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.000.000 (hum milhão) ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de julho de 1.978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC. 04.902.979)	Av. Pres. Vargas, 800 - Belém-PA.	1978	1.000.000	1.000.000,00

Belém (PA), 27 de julho de 1.978.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
JORGE KALUME
Diretor Financeiro
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

JIRO NISHIMURA
Diretor
MÁRIO MELLO JUNIOR
TC.CRC. SP.64925—IS PA 099

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.
Belém, 31 de julho de 1978.
Wolter Robilotta — Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. de verdade.
Belém, 05 de setembro de 1978.
Wolter Robilotta — Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06 de setembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1296/78, a 1ª via da presente Ata de Jacutinga Agropecuária S/A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Belém, 06 de setembro de 1978
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. nº 5958 — Dia: 15/09/78).

Sabino Oliveira,
Indústrias S/A. - SAVEIRA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 1978.

Às nove horas do dia trinta e hum de agosto de mil novecentos e setenta e oito (31.08.1978) em sua sede social à Av. Senador Lemos, nº 3.153, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, devidamente convocados na forma da lei, conforme edital de convocação publicado no jornal "O Estado do Pará" dos dias 22, 25 e 29 do corrente e no Diário Oficial, dos dias 23, 25 e 29, também do corrente, a seguir transcrito: SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - CGC 04.897.666/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para a reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 31 de agosto corrente, às 09:00 (nove) horas na sede da empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3.153, Belém - Pará, para deliberarem sobre: a) - aumento do capital social de Cr\$ 28.442.064,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 32.312.064,00 (trinta e dois milhões, trezentos e doze mil e sessenta e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 970.000 (novecentas e setenta mil) ações ordinárias, para subscrição particular, com recursos próprios e de 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações preferenciais, classe "C" para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) - alteração estatutária em decorrência do aumento de capital; c) - o que mais ocorrer. Belém - Pa., 22 de agosto de 1978 (aa) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - Diretor Superintendente - CPF nº 000.570.453 e Armando Oliveira Gaspar Filho - Diretor financeiro - CPF nº ... 025.279.443-53". Com o número legal para funciona-

mento foi aberta a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, diretor superintendente da empresa, que convidou para servir de secretário, o senhor Armando Oliveira Gaspar Filho, diretor financeiro. Inicialmente, o senhor presidente comunicou aos seus pares que havia necessidade de se elevar o capital social de Cr\$ 28.442.064,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 32.312.064,00 (trinta e dois milhões, trezentos e doze mil e sessenta e quatro cruzeiros), com a emissão de 970.000 (novecentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis e 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações preferenciais, classe "C", nominativas. A emissão de 970.000 (novecentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, seria subscrita conforme boletim de subscrição anexo, pelos seguintes acionistas: a) - A.O. Gaspar & Cia. - Indústria e Comércio - CGC nº 06.259.535/0001-68 - Cr\$ 700.000,00; b) - Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - CPF nº 000.570.453 - Cr\$ 270.000,00. Referida subscrição será integralizada com valores das contas particulares daqueles acionistas existentes na empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. A emissão de 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações preferenciais, classe C, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, conforme boletim de subscrição anexo, será subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do que preceitua o Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-001948, de 21 de agosto de 1978 e sob as condições fixadas no referido ofício. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. A posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora mobilizados, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
- Ordinárias	9.163.408,00	9.163.408,00	9.163.408
- Pref. classe A	3.594.369,00	3.542.873,00	3.542.873
- Pref. classe B	973.818,00	973.818,00	973.818
- Pref. classe C	14.710.469,00	14.710.469,00	14.710.469
Total	28.442.064,00	28.390.568,00	28.390.568

Esclareceu o sr. Presidente que, de acordo com os estatutos sociais vigentes (artº 27), o Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente, dispensável é a sua anuência ao aumento do capital social ora proposto. Em seguida, o senhor presidente colocou a matéria em discussão e como ninguém quisesse discuti-la procedeu-se a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o senhor presidente informou ao plenário que a posição do capital social constante do artigo 4º dos estatutos sociais, após o aumento ora realizado, passa a ser a seguinte:

a) - Ações Ordinárias	10.133.408,00
- a.1) - subscritas e integralizadas	10.133.408,00
b) - Ações preferenciais, classe A	3.594.369,00
- b. 1) - subscritas e integralizadas	3.542.873,00
- b. 2) - a integralizar	51.496,00
c) - ações preferenciais, classe B	973.818,00
- c. 1) - subscritas e integralizadas	973.818,00

d) - Ações Preferenciais classe C	17.610.469,00
d. 1) - subscritas e integralizadas	14.710.469,00
d. 2) - a integralizar	2.900.000,00
e) - Total (a + b + c + d)	Cr\$32.312.064,00

Em seguida, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à assinatura do boletim de subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA. Reaberta a sessão, no dia 08 de setembro corrente, verificou-se a efetivação da subscrição pelo FINAM, cabendo a empresa tomar as providências necessárias a integralização dos recursos por parte daquele fundo. Após isso, foi lida e aprovada por unanimidade a presente ata. Eu, Armando Oliveira Gaspar Filho, servindo de secretário, lavrei-a e assino-a juntamente com os demais para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 08 de setembro de 1978

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Secretário

Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA

Boletim de presença dos acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, que compareceram a reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 1978:

Ref.	Nome/Assinatura	Quantidade de ações	%
1.	A.O. Gaspar & Cia. Ind. e Com.	5.159.231	56,31
2.	Bento Mendes Ind. e Com. S/A.	3.824.864	41,75
3.	Carlos Thadeu P. Gaspar	70.193	1,86
4.	Paula Maria Alves Gaspar	2.280	0,02
5.	Maria do Perpétuo S. A. Gaspar	2.280	0,02
6.	Jorge Machado Mendes	2.280	0,02
7.	Mary Marão Mendes	2.280	0,02
8.	Total (1 + 2 + ... + 7)	9.163.408	100,00

Declaro que o presente boletim representa a expressão do capital votante na reunião de Assembléia Geral Extraordinária da empresa realizada no dia 31 de agosto de 1978.

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura infra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 11 de setembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1314.78, a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Inds. S/A. - SAVEIRA.
Belém, 12 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 11 de setembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1314/78, a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira, Inds. S/A. - SAVEIRA.

Belém, 12 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA

C.G.C. 04.897.666/0001-45

Capital Subscrito Cr\$ 29.412.064,00
 Capital Subscrito N/ Data Cr\$ 2.900.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações preferenciais, classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1978	2.900.000	2.900.000,00

SUBSCRITOR

Belém (PA.), 08 de setembro de 1978

Fundo de Investimentos da Amazônia -
 FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A. -
 BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
 Diretor Financeiro
 ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
 Coordenador

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A.
 ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
 Diretor Financeiro
 CPF - 025.279.443-53

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

— 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
 Belém, 11 de setembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
 Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 13.14.78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sabino Oliveira Insd. S/A. - SAVEIRA.
 Belém, 12 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA

C.G.C. Nº 04.897.666.0001/45

Capital Subscrito Cr\$ 28.442.064,00
 Capital Subscrito N/ Data Cr\$ 970.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 970.000 (novecentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros) cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Ref.	Subscritor	CGC/CPF	Endereço	Total Subscrito Cr\$
1.	A.O. Gaspar & Cia. Indústria e Com.	06259535/0001-68	Rua Cândido Mendes 341-S. Luis-MA.	700.000,00
2.	Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar	000.570.453/72	Rua do Cedro, Quadra 10, Casa 29- São Luis - MA.	270.000,00
3.	TOTAL (1+2)			970.000,00

Belém, 31 de agosto de 1978

A.O. Gaspar & Cia. Indústria e Comércio
 CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

— 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 11 de setembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 314.78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sabino Oliveira Inds. S/A. - SAVEIRA.

Belém, 12 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03305 - Reg. nº 5977 - Dia: 15.09.78)

CURBEL - Comércio e Indústria S.A.

CGC - Nº 05.083.002/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 44.005.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 44.005.000,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1978.

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1978, nesta Cidade de Belém, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antonio nº 361 - 9º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., com a presença de seus membros abaixo assinados, a fim de deliberar sobre a eleição de mais um membro para a Diretoria Executiva, bem como a venda do controle acionário que a Companhia detém da sociedade CURBEL ARTEFATOS DE COURO S.A. - Por decisão unânime dos presentes, foi eleito e empossado no mesmo ato, Sr. Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Praia de Icarai nº 389, aptº 1301, portador da Carteira de Identidade nº 384.158, expedida pelo Instituto Técnico Pereira Faustino, inscrito no CPF. sob o nº 043.055.157-68 para o cargo de Diretor Executivo, que desempenhará a nova função até o término do atual mandato da Diretoria, permanecendo inalterada a remuneração firmada para a Diretoria pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.06.1978. Em seguida, foi examinada a matéria que versava sobre a venda do controle acionário da CURBEL ARTEFATOS DE COURO S.A. que, posta em votação, verificou-se

sua aprovação pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo tal decisão se apoiado no artigo 26 dos Estatutos Sociais, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação da operação ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi a Reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém-Pa, 31 de julho de 1978. Ass. Istvan Lantos, Lahyr Andrade de Almeida e Celso de Lima e Silva.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

ISTVAN LANTOS

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1307-78, a 1ª via da presente Ata de CURBEL - Com. e Ind. S/A.

Belém, 11 de agosto de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5975 - Dia: 15.09.78)

Rendeiro Gêlo e Frigorífico S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de RENDEIRO GÊLO E FRIGORÍFICO S/A., para reunião de

Assembleia Geral Extraordinária que deverá se realizar as 10:00 horas do dia 27 de setembro de 1978, em sua sede social na Rua Professor Avertano Rocha nº 345, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Autorização da Assembleia Geral à Diretoria para promover a venda ou a permuta do terreno edificado nº 44, na Rua Professor Avertano Rocha (antiga Rua de Bragança), medindo cinco metros e setenta e nove centímetros de frente, por setenta metros e quarenta centímetros (70,40) de fundos, confinando, do lado direito com o imóvel nº 46, atribuído à dona Celeste Coutinho Lopes, e à esquerda com o imóvel nº 38 de dona Julia Henrique Danin Freire.

2) Outros assuntos de interesse social que poderão ser discutidos, apenas.

Belém, 14 de setembro de 1978.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 03364 Reg. nº 5971 - Dia: 15, 16 e 19.09.78)

Agro Pastoril Sul do Pará S.A.

C.G.C. M.F. 04.952.115/0001-37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de junho de 1978, às 15,00 horas, em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Agro Pastoril Sul do Pará S.A., em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocações publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, Reelection dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembleia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val, para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembleia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosse-

guindo, a Assembleia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixados nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404, de 15/12/1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes (aa) João Lanari do Val, Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, Eduardo Oliveira de Assumpção, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Carvalho do Val e Maria Lucia Carvalho do Val.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1978.

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 23 de agosto de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1239/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Sul do Pará S/A.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral, em Exercício

"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único, do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes

p/ Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 5965 - Dia: 15/09/78)

Companhia Agro Pecuária Palmital

C.G.C. M.F. 04.935.185/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de junho de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Palmital, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Palmital, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; Reelection dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se a discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosseguindo, a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixado nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, em 0,1 (um décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo, o senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes (a.a.) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia de Terras da Mata Geral, João Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Roberto de Breyne Silveira, João Pacheco e Chaves, p.p. Celite S.A. Indústria e Comércio - Diogo de Toledo Lara Filho, Luiz Pres-tes Barra e Ruth Seng Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1978.
JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1240/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária Palmital.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
p/ Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 5959 - Dia: 15/09/78)

Companhia Agro Pecuária Nazareth

C.G.C. M.F. 04.935.191/0001-23

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de junho de 1978, às 14,00 horas, em sua sede social na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; Reelection dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros

assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim João Carvalho do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosseguindo, a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), para cada Diretor, sendo fixado nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15/12/1976, em 0,1 (um décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, João Carvalho do Val - Secretário, Cassio Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, p.p. Cia de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Cassio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val, Ruth Seng Pacheco e Chaves, Augusto Cincinato de Almeida Lima e Helena Margarida B. de Almeida Lima.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1978.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 23 de agosto de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1237/78, a 1ª via da presente Ata de Cla. Agro Pecuária Nazareth.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § Único do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
p/ Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 5968 - Dia: 15/09/78)

Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco

C.G.C. M.F. 04.935.219/0001-33

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de junho de 1978, às 17,00 horas, em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; Reelection dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia, o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977. Postos em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todos aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosseguindo, a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$

198.000,00 (cento e noventa oito mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) a cada Diretor, sendo fixados nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404, de 15/12/1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fabio Lanari do Val, João Pacheco e Chaves e Ruth Seng Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1978

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 23 de agosto de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/08/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1242/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pau D'Arco.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em Exercício

“JUCEPA”

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 28 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes

p/ **Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 5967 - Dia: 15/09/78)

Saney S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE SANEY S.A., C.G.C. nº 04.819.603/0001-70, realizada às 17:00 horas do dia 20 de abril de 1978.

As dezessete horas do dia 20 de abril de 1978, reuniram-se em sua sede, sita na Rodovia BR-316, Km-11, Município de Ananindeua, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada, os acionistas da SANEY S.A., tendo sido indicado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos o presidente Toshiaki Omoto, o qual agradeceu a indicação de seu nome e convidou para secretariá-lo o acionista Junichiro Fukushima. Iniciando os trabalhos, o presidente declarou que conforme registro no livro “Presença dos Acionistas” encontram-se presentes acionistas representando votos em quantidade superior exigida pela lei e que o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal O Estado do Pará, nos dias 20, 03, 12 e 13 do corrente mês. Solicitou em seguida que o secretário lesse o referido Edital de Convocação que tem o seguinte teor: SANEY S.A., CGC. nº 04.819.603/0001-70 - Assembleia Geral Ordinária - Convocação. Ficam os senhores acionistas da Saney S.A., convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17:00 horas do dia 20 de abril de 1978 na sede social, sita na Rodovia BR-316, Km-11, Ananindeua-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social; Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404, de 15.12.76. Ananindeua, 12 de abril de 1978. a) A Diretoria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente pediu ao secretário que lesse aos presentes os documentos a que se referem o item “A” do Edital de Convocação. Concluída a leitura dos mencionados documentos, o presidente apresentou a discussão, não havendo a manifestação dos presentes. Em seguida os senhores acionistas deliberaram a) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, abstenendo-se os acionistas legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e a respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, na forma do parecer favorável do Conselho Fiscal; b) O presidente tem procedido aos trabalhos, esclarecendo não ser necessário eleger o Conselho Fiscal de caráter permanente, conforme o que consta o art. 26º do Estatuto. Em seguida o senhor presidente submeteu a apreciação da Assembleia Geral a

representação negociável ou judicial da sociedade por dois diretores em conjunto ou ainda por um diretor e um dos representantes a seguir: os senhores Yoshio Muranaga, Sadaji Yonskura e Junichiro Fukushima. Foi a referida proposição aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor presidente concedeu a palavra ao Diretor Katsuhiko Sato, para que o mesmo fizesse uma exposição minuciosa acerca da proposta anteriormente encaminhada à Diretoria, para aquisição do imóvel constante de um estabelecimento comercial sediado na Av. João Pessoa nº 411, Bairro do Cutim em São Luiz, Estado do Maranhão, que gira sob a razão social IMAQ - Importadora de Máquinas Ltda., bem como de sua viabilidade econômico-financeira. Com a palavra, o senhor Katsuhiko Sato declarou que empreendeu todos os contatos necessários na área junto aos órgãos fazendários, autárquicos, cartório, bancos, clientela, tendo submetido a meticuloso exame e inspeção os livros da firma IMAQ, concluindo pela viabilidade dessa aquisição, sendo o portador da seguinte proposta: A Saney S/A, adquirirá as instalações completas da firma IMAQ, precedida de conferência de estoque, efeitos a pagar, e a receber e a área edificada com todas as certidões comprobatórias de domínio e posse do imóvel e outras negativas de ônus. Feita a exibição dos documentos referidos e da minuta básica do contrato com todas as cláusulas e especificações assecuratórias dos superiores interesses da sociedade, foi submetido à Assembléia Geral a proposta em apreço, a qual depois de bem discutida, foi aprovada por unanimidade, tendo o senhor presidente incumbido o senhor Katsuhiko Sato de proceder às demarches para a conclusão da compra e de gerenciar os trabalhos de iniciação das operações comerciais da firma IMAQ, sob o comando acionário da Saney S/A.. Posteriormente foi submetido à Assembléia Geral, a proposta da Diretoria visando conceder uma garantia hipotecária, o imóvel constante do terreno edificado no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rodovia BR-010, Km 1.352, em favor da Companhia Atlantic de Petróleo, para efeito da concessão de financiamento destinado à montagem e instalação de um posto de gasolina, esclarecendo o senhor presidente que tal proposição tem apoio estatutário conforme art. 20, esclarecendo, por fim, que esse empreendimento virá concorrer para o incremento dos resultados sociais da sociedade. Após discutido foi à unanimidade dos acionistas, aprovado a proposta em questão. Nada mais havendo, o presidente franqueou a palavra a quem dela fizesse o uso e como ninguém se manifestasse, o presidente suspendeu a sessão, cujas assinaturas de todos aqueles que da reunião participaram, constam no livro "Presença dos Acionistas". a) Junichiro Fukushima - o Secretário. Ananindeua, 20 de abril de 1978.

TOSHIKI OMOTO
Presidente

JUNICHIRO FUKUSHIMA
Secretário

CARTORIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Toshiaki Omoto, Junichiro Fukushima.

Belém, 22 de agosto de 1978.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 11 de setembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARA
" J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no Parágrafo Unico do Art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.11.1966.

Belém, 04 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassii Nunes

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1280/78, a 1ª via da presente Ata de Saney S/A.

Belém, 04 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassii Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do

Pará

(Ext. Reg. nº 5955 - Dia: 15.09.78)

Companhia de Terras da Mata Geral

C.G.C.-MF. - 04.930.913/0001-68

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E
EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE
JUNHO DE 1978

Aos trinta dias do mês de junho de 1978, às 16:00 horas, em sua sede social na Fazenda Santa Tereza - Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Companhia de

Terras da Mata Geral, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim João Carvalho do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se a discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977. Postas em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$-939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$-234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) para cada Diretor, e a ser distribuída em Reunião de Diretoria. Continuando na ordem do dia, passou-se a Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte proposta da Diretoria: PROPOSTA DA DIRETORIA - "Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia de Terras da Mata Geral, tem o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas a proposta da elevação do capital social de Cr\$-25.000.000,00 (vinte cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$-32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes parcelas: Cr\$-6.916.986,46 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), da conta "Reserva Especial para Aumento de Capital", correspondente a capitalização prevista no Decreto-Lei n.º 1260 de 26 02 1973; 2) Cr\$-583.013,54 (quinhentos e oitenta e três mil, treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), da conta "Fundo para Aumento de Capital", correspondente a capitalização prevista na Lei n.º 5.174 de 27 10 1966. Serão emitidas 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações, sendo 6.056.250 (seis milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações Ordinárias e 1.443.750 (um milhão, quatrocentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações Preferenciais, distribuídas aos acionistas já integralizadas. Em consequência haverá a alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - O capital social é de Cr\$-32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), subdividido em 26.243.750 (vinte e seis milhões, duzentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações Ordinárias com direito a voto, e 6.256.250 (seis milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações Preferen-

ciais sem direito a voto, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º - As ações Preferenciais e assegurado um dividendo mínimo de 12% (doze por cento), em relação ao valor nominal por ação, não cumulativos, e pagos anualmente, após a realização da assembléia geral ordinária; também, lhes é assegurado prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da sociedade. Parágrafo 2º - As ações Preferenciais tem direito ao recebimento de dividendo igual ao conferido às ações Ordinárias, se a estas for distribuído um montante superior a 12% (doze por cento), sempre em relação ao valor nominal". Esta é a proposta que a diretoria apresenta aos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 15 de junho de 1978. (a.a.) João Lanari do Val - Diretor-Presidente, João Carvalho do Val - Diretor Vice-Presidente, Cassio Carvalho do Val - Diretor-Gerente". Colocada a proposta da Diretoria à deliberação da assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, ficando consequentemente, definitivamente aumentado o capital social para Cr\$-32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tudo conforme nova redação dada ao Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que aqui foi concomitantemente aprovada. Em seguida solicitava a palavra o Diretor Cassio Carvalho do Val, informando que a Diretoria achava conveniente que a sociedade participasse como socia cotista de 3 (três) empresas agropecuárias, cuja integralização no capital das referidas empresas dar-se-ia com conferência de bens imóveis. Assim solicitou da Assembléia que a mesma autorizasse a Diretoria a proceder os estudos, laudos necessários e a criação das referidas empresas, no que foi atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, deu por encerrada a assembléia, da qual passado o tempo suficiente, foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. (a.a.) João Lanari do Val - Presidente, João Carvalho do Val - Secretário - Acionistas: Cassio Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fábio Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Fernando Carvalho do Val, Augusto Cincinato de Almeida Lima, Constantino de Campos Fraga, Vicente Guatimosim, Ruth Seng Pacheco e Chaves, Ronaldo Avellar Assumpção, Miguel Francisco Pacheco e Chaves e Maria Lúcia Carvalho do Val.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1978.

JOAO LANARI DO VAL
Presidente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a uma assinatura

supra assinalada com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 23 de agosto de 1978.
Wolter Robilotta
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.
Belém, 28 de agosto de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 28.08.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1241/78, a 1ª via da presente Ata de Cia de Terras da Mata Geral.
Belém, 28 de agosto de 1978.
Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício - JUCEPA.
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5966 - Dia: 15.09.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/78 — DE 11/09/1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referendado do Termo de Acordo celebrado entre o Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, com a participação da Secretaria de Saúde e a interveniência da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

Art. 1º — Fica referendado o Termo de Acordo celebrado entre o Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, com a participação da Secretaria de Saúde e a interveniência da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —, para fluoretação da água destinada ao consumo público.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.638)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

Concede Diploma Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Orlando Sozinho Lobato e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º — É concedido Diploma de "Honra ao Mérito", ao Dr. Orlando Sozinho Lobato, como reconhecimento aos relevantes serviços que há prestado como administrador e homem de empresa, em função do progresso do Estado do Pará.

Art. 2º — Esta Assembléia Legislativa para cumprimento do Art. 1º, reunir-se-á em dia e hora previamente marcados.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.639)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/78, DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Concede Título de "Cidadão do Pará" ao Dr. Zoênio da Mota Gueiros e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título de "Cidadão do Pará", ao Dr. Zoênio da Mota Gueiros, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Pará e seu povo.

Art. 2º — O Título de que trata o artigo anterior ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. — nº 2.640)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Concede "port-mortem" Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido, "Pirt-Mortem", Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, pelo elevado exemplo de honradez e justiça com que

conduziu o Estado como seu Governador e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º — O Título de que trata o artigo anterior será entregue a familiares do homenageado, em Reunião Especial em dia e hora designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.641)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/78, DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Juíza Rutea Nazare Valente do Couto Fortes e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Dra. Rutea Nazare Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da Comarca da Capital, como público reconhecimento pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao povo do Estado.

Art. 2º — A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reunir-se-á em Sessão Especial em dia e hora designados pela Mesa Diretora, para proceder a entrega, à homenageada, da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.642)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Padre Giovanni Mometti e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Padre Giovanni Mometti, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Municípios do interior do Estado do Pará.

Art. 2º — O Título referido no artigo anterior será entregue ao homenageado em Reunião Especial em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

Concede Título de "Cidadão do Pará" ao senhor João Eduardo de Oliveira e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É concedido Título de "Cidadão do Pará", ao Senhor João Eduardo de Oliveira, como público reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2º — A Assembleia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora, para proceder a entrega da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.644)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Professor Antônio Vizeu da Costa Lima, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É concedido título honorífico de "Honra ao Mérito", ao Professor Antônio Vizeu da Costa Lima, pelos relevantes serviços prestados à Educação e à Cultura paraenses.

Parágrafo Único — O título de que trata o artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Reunião Especial, em dia e hora marcados pela Mesa Diretora.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.645)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/78 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, o Ministério do Interior e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Art. 1º — Fica referendado Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, o Ministério do Interior e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para implantação do "Programa de Atendimento e Promoção de Populações Migrantes de Baixa Renda", neste Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.646)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Sandra Nazaré da Mata Rezende Fonteles de Lima, ocupante do cargo em Comissão de "DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 01.08 a 29.10.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Terezinha Braga Sampaio, ocupante do cargo efetivo de "ESCREVENTE-DATILOGRAFO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 31.07 a 14.08.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.647)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo em Comissão de "CHEFE DO SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 08.08 a 06.09.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Domingos Coelho Bezerra, ocupante do cargo de "DATILOGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 17.07 a 31.07.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.647)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Domingos Coelho Bezerra, ocupante do cargo efetivo de "DATILOGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 01 a 30.08.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.647)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o §1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 — letra "C", item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, e, ainda o art. 13 da Lei 6.091 de 15.08.74, Osvaldo Sousa Pereira, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "AUXILIAR DE PORTARIA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.09.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.647)

PORTARIA Nº 78/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

MANDAR contar em dobro para efeito de aposentadoria, de acordo com o art. 118, da Lei 749 de 24.12.53

(Estatuto dos Funcionários), os períodos de Licenças Especiais, correspondentes aos decênios de 1947 a 1957 e 1967 a 1977, do funcionário Celino Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de "Operador de Som", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.647)

Ata da 79ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 30 de agosto de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que fez um apelo à Cooperativa Agrícola de Maracanã para que providencie o funcionamento do aparelho secador de arroz, cuja paralização vem causando enormes prejuízos aos plantadores daquela região. Em seguida o Deputado Brabo de Carvalho assomou à Tribuna para formular um veemente apelo ao Governador do Estado para que determine ao ITERPA a verificação da situação dos moradores da localidade de Boa Vista, no município de Acará, que estão sofrendo ameaças de serem despojados de suas terras. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, encaminhando uma reivindicação em favor dos motoristas de empresas de táxis. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE fez uso da Tribuna o Deputado Zeno Veloso que, em seu pronunciamento expôs os graves problemas que vem enfrentando o município de Tomé - Açu, referente à sua economia, abalada pela demora com que é feito o transporte de produtos perecíveis, que não têm prioridade sobre os produtos não perecíveis. Apartearam o orador os Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, fazendo um relato detalhado da situação, ao povo que habita nos mais pobres municípios do Estado, sem que isto venha merecer qualquer atenção por parte do Governo do Estado. Dialogaram com o orador através de aparte os Deputados Vicente Queiroz, José Chaves e Fernando Bahia. Foi solicitada a verificação de quorum e, não havendo número legal para passar para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, e encerrou a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 30 de agosto de 1978. Lida em 31 de agosto de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário

Ata da 78ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 29 de agosto de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o processo regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que fez comentários elogiosos à administração do Prefeito de São Caetano de Odivelas, Sr. Teodoro Paranhos Gurjão. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando que o Governo do Estado mande apurar irregularidades que estão ocorrendo no Hospital "Juliano Moreira". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil endossando as palavras do Deputado Célio Sampaio e apresentando requerimento solicitando que seja realizado o exame vestibular da UFPa. no Município de Altamira. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo manifestando congratulações ao Governo do Estado pela indicação do Sr. Antonio Guerreiro Guimarães para Prefeito de Santarém e apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna para informar que no dia de amanhã a ARENA estará inaugurando o seu II Congresso Político no Estado do Pará e discorreu sobre os objetivos do referido conclave. Através de apartes debateram como oradores Deputados Vicente Queiroz e José Chaves. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 77ª Sessão Ordinária e 47ª Sessão Extraordinária. Aprovado ainda o pedido de licença do Deputado Brabo de Carvalho solicitando um dia para tratamento de saúde. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna reapresentando um Projeto de Emenda Constitucional visando beneficiar os funcionários Públicos do Estado, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia sendo aprovado o requerimento do Deputado Célio Sampaio solicitando urgência para o requerimento nº 1387. Continuou em discussão o requerimento nº 1228/78 do Deputado José Chaves. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento; Gerson Peres, mostrando a improcedência do trabalho ora em votação e Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento que em seguida foi rejeitado por maioria. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão para recebimento de emendas o Processo nº 101/78, Emenda Constitucional do Deputado Vicente Queiroz, alterando a redação do art. 160 da Constituição Estadual e lhe acrescenta parágrafo único. O Processo saiu de pauta por completar as 3 reuniões regimentares. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Osvaldo Melo desmentindo, através de documentos, a declaração do Deputado José Chaves de que o futuro Governador Alacid Nunes seria sócio da "Casa do Bife"; José Chaves contestando as certidões apresentadas pelo Deputado Osvaldo Melo por motivo das mesmas não serem atuais; Brabo de Carvalho, criticando a posição assumida pelo Deputado José Chaves nesta Casa; Célio Sampaio, dizendo da levandade do Deputado José Chaves em fazer acusações sem apresentar as devidas provas, Alvaro Freitas, manifestando a sua posição no caso ora debatido. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Everaldo Martins, Gerson Peres, Lauro Sabbá, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio

Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 29 de agosto de 1978. LIDA EM 31 de agosto de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2.648)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.242

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OS-
VALDO N. CARVALHO, Prefeito Municipal de Marapanim.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OS-VALDO N. CARVALHO, Prefeito Municipal de Marapanim, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 15 de abril a 1º de junho e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2553 - Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.242

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OR-
LANDO S. PINHEIRO, Administrador do SAAE de Marapanim.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO S. PINHEIRO, Administrador do SAAE de Marapanim, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 15 de abril a 1º de junho e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2553 - Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.246

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELOINO
NONATO, ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr.

Eloino Nonato, ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a 15 de junho e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2553 - Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.246

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BER-
TINO BOULHOSA, ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BERTINO BOULHOSA, ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE desse Município, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a 15 de junho e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2553 - Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.239

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AL-
BERTO MARANHÃO, ex-Prefeito Municipal de Conceição do A-
raguaia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALBERTO MARANHÃO, ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE desse Município, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a 03 de maio e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. Nº 2553 — Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.230

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIL VALDIRES COSTA, Administrador do SAAE de Conceição do Araguaia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIL VALDIRES COSTA, Administrador do SAAE de Conceição do Araguaia, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a 03 de maio e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. Nº 2553 — Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.247

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ODEMIR DE S. MELO, Administrador do SAAE de Santarém.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ODEMIR DE S. MELO, Administrador do SAAE de Santarém, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 1º a 28 de setembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. Nº 2553 — Dias 12, 15 e 22.09.78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.247

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO IMBIRIBA LISBOA, Prefeito Municipal de Santarém.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO IMBIRIBA LISBOA, Prefeito Municipal de Santarém, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 1º a 28 de setembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. Nº 2553 — Dias 12, 15 e 22.09.78)

ACORDÃO Nº 10.435
 (Processo nº 39.185)

Requerente: Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-17.150.633,18 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta e Mil, Seiscentos e Trinta e Três Cruzeiros e Dezoito Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 16.696.364,85 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$-454.268,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Trinta e Três Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Prestação de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-17.150.633,18 (Dezessete Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Cruzeiros e Dezoito Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$454.268,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Trinta e Três Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

(G. — Reg. nº 2.608).

ACORDÃO Nº 10.436
 (Processo nº 38.931)

Requerente: Sr. Nathanael Gonçalves de Oliveira, Presidente da Sociedade Beneficente "10 de Julho".

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Nathanael Gonçalves de Oliveira, Presidente da Sociedade Beneficente "10 de Julho", remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Nathanael Gonçalves de Oliveira, Presidente da Sociedade Beneficente "10 de Julho", relativamente ao emprego da importância de Cr\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador

(G. — Reg. nº 2.608).

ACORDÃO Nº 10.437
 (Processo nº 39.788)

Requerente: Sra. Maria Célia Cordovil Mártires Alves, Responsável pelo Centro Comunitário do Guamá - Núcleo 4.
 Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Celia Cordovil Mártires Alves, Responsável pelo Centro Comunitário do Guamá - Núcleo 4, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Celia Cordovil Mártires Alves, Responsável pelo Centro Comunitário do Guamá - Núcleo 4, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977, relativo a concessão de 450 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Dr. Elizio Parente de Araújo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. - Reg. n° 2.608).

ACORDÃO N° 10.438
(Processo n° 37.150)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Primavera.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício financeiro de 1976, de responsabilidade do Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1976, na importância de Cr\$-61.237,29 (Sessenta e Hum Mil, Duzentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), da qual o saldo de Cr\$ 6.834,80 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

II - Aplicar, com base no art. 7º da Lei n° 4.592, de 24.11.75, ao responsável por contas a multa correspondente ao valor de um mês do seu vencimento, devendo o Ministério Público deste Tribunal, diligenciar sobre as medidas cabíveis para a efetivação da pena ora imposta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. - Reg. n° 2.608).

ACORDÃO N° 10.439
(Processo n° 40.330)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n° 0527, de 12.07.78, remeteu a registro a este Tribunal a reforma ex-offício, na mesma graduação do Soldado PM Salatrel Tavares de Carvalho, pertencente ao Batalhão de Guarda da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria n° 0144, de 10.07.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º, letra c), da Lei n° 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei n° 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-42.090,50 (Quarenta e Doiz Mil,

Noventa Cruzeiros e Cinquenta Centavos), assim discriminados:

-Soldo de 3º Sargento PM Cr\$ 3.050,00
-Tempo de Serviço - 5% 152,50
-Habilitação Militar - 10% 305,00

Provento mensal Cr\$ 3.507,50

Provento anual 42.090,50

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. - Reg. n° 2608).

ACORDÃO N° 10.440
(Processo n° 40.326)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n° 0514, de 06.07.1978, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Maria de Nazaré Fortes Barros, na função de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Augusto Montenegro" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria n° 0121 de 03.07.1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item II, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

-Vencimento 1.227,00
-Adicional por tempo de serviço - 10% 122,70

Provento mensal 1.349,70

Provento anual 16.196,40,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 25 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. - Reg. n° 2608).

ACORDÃO N° 10.441
(Processo n° 40.366)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n° 0551, de 14.07.1978, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Francisca do Vale Tavares, na função de Servente, Referência

I, do Quadro Suplementar, lotada na Escola Estadual "Paulino de Brito", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0122 de 03.07.78, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 14.724,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, do Pará, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.443
(Processo nº 40.050)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Relator: Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, solicita revisão e atualização de contagem de seu tempo de serviço feita pelo Acordão nº 8.275, de 26.05.72, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e adicional por tempo de serviço, como consta nos autos.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, e, em consequência, determinar seja computado, em favor de S. Exa., nos termos do Código Judiciário do Estado, combinado com o art. 83, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda nº 1, de 29 de outubro de 1969), o tempo de serviço para os efeitos abaixo especificados:

I - Para efeito de disponibilidade e aposentadoria até esta data: 29 anos e 3 meses.

II - Para efeito de percepção do Adicional por tempo de serviço até esta data: 18 anos e 11 meses.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.444
(Processo nº 39.537)

Requerente: Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Curuçá.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 218.117,06 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dezessete Cruzeiros e Seis Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 202.804,54 (Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 15.312,52 (Quinze Mil, Trezentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 218.117,06 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Dezes-

sete Cruzeiros e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 15.312,52 (Quinze Mil, Trezentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), passível para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.445
(Processo nº 38.914)

Requerente: Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pela Escola República da Venezuela

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pela Escola República da Venezuela, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pela Escola República da Venezuela, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977, cuja aplicação foi realizada no custeio de 176 bolsas de estudo a alunos da referida Escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 2608).

ACORDÃO Nº 10.446
(Processo Nº 38.797)

REQUERENTE: Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Diretora do Centro Social Paulo VI.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Diretora do Centro Social Paulo VI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Francisca Pinho Cavalcante, Diretora do Centro Social Paulo VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2608)

ACÓRDÃO Nº 10.447

(Processo Nº 39.458)

REQUERENTE: Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Ourém.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Ourém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 127.204,14 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quatro Cruzeiros e Quatorze Centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 127.159,66 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 44,48 (Quarenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 127.204,14 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quatro Cruzeiros e Quatorze Centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 44,48 (Quarenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2608)

ACÓRDÃO Nº 10.448

(Processos Nºs 40.325 e 40.337)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 0512, de 06.07.78 e 0534, de 12.07.78, remeteu a registro neste Tribunal, as reformas, na mesma graduação, de:

PROCESSO Nº 40.325— 2º Sargento Raimundo Lopes da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0131, de 05 de julho de 1978, de acordo com os artigos 93 e 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafo 1º e 2º, letra "b", da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96 inciso 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Tenente-PM	Cr\$ 5.580,00
— Tempo de Serviço — 15%	Cr\$ 837,00
— Habilitação Militar — 10%	Cr\$ 558,00

Provento mensal Cr\$ 6.975,00

Provento anual Cr\$ 83.700,00

PROCESSO Nº 40.337 — Tenente-Coronel-PM, Emanuel Paes de Lima, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0145, de 10 de julho de 1978, de acordo com os artigos 93 e 94, item II, 96, item IV, 98 parágrafo 1º e 122, itens III e IV, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 176.610,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Dez Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Coronel-PM	Cr\$ 10.150,00
— Tempo de Serviço — 20%	Cr\$ 2.030,00
— Habilitação Militar — 25%	Cr\$ 2.537,50

Provento mensal Cr\$ 14.717,50

Provento anual Cr\$ 176.610,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2608)

RESOLUÇÃO Nº 8.393

(Processos Nºs 39.799, 39.571, 39.684, 39.692, 40.196, 40.309, 40.097, 40.376 e 40.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 39.799, 39.571, 39.684, 39.692, 40.196, 40.309, 40.097, 40.376 e 40.297.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 39.799 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Olivetti do Brasil S/A., para a manutenção de 80 máquinas de escrever e calcular da referida Secretaria — Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 39.571 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para execução de Serviços Técnicos de manutenção do sistema de ar condicionado central no prédio da referida Secretaria — Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 39.684 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá, visando aplicação de recursos financeiros destinados a atender a elaboração do projeto de abastecimento de água da área urbana da referida Cidade — Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 39.692 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Raimunda Trindade de Castro, para locação de um imóvel de sua propriedade que servirá para instalação de um órgão da referida Secretaria no Município de Mojú. Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 40.196 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e a firma Construtora Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Ltda., para a construção de uma Unidade Escolar no referido Município — Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 40.309 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Xerox do Brasil S/A., para executar os serviços de instalação de uma máquina Xerox — Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSOS Nºs 40.097 E 40.376 — Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, o Grupo Comunitário São Sebastião e a Comunidade São Paulo, para concessão de bolsas de estudo a escolares matriculados nas referidas Entidades — Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 40.297 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e o Sr. José Antonio Picanço Diniz Filho, para lo-

cação do prédio situado à Rua 24 de Dezembro de 1886, no referido Município — Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. N° 2608)

RESOLUÇÃO N° 8.394

(Processos N°s 39.798, 39.982, 39.989, 40.000, 40.063 e 40.067)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado — Relator, nos processos n°s 39.798, 39.982, 39.989, 40.000, 40.063 e 40.067;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO N° 39.798 — Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a firma PARABRILHO — Empresa de Prestação de Serviços Ltda., para prestação de serviços de segurança externa do prédio-sede do referido Instituto.

PROCESSO N° 39.982 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário São José, para concessão de 230 bolsas de estudo, a escolares regularmente matriculados na Escola de 1° Grau Caminho do Saber;

PROCESSO N° 39.989 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Pedro Gonçalves dos Santos, para construção de uma unidade escolar no povoado Vista Alegre no Rio Mututi, no referido Município;

PROCESSO N° 40.000 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, para concessão de 100 bolsas de estudo a escolares de nível de 1° Grau matriculados na Escola Profª. Madre Maria de Jesus;

PROCESSO N° 40.063 — Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da Agulha, para concessão de 400 bolsa de estudo a alunos de 1° grau matriculados na Escola Comunitária N. S. de Fátima;

PROCESSO N° 40.067 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola de 1° Grau Vivaldo Braga, para concessão de 350 bolsas a escolares matriculados na referida Escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. N° 2608)

RESOLUÇÃO N° 8.395

(Processo N° 37.757)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual conciou pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o responsável pelas contas apresente à Câmara Muni-

cipal, antes do julgamento, os elementos reclamados pela Auditoria na parte final do relatório complementar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. N° 2608)

RESOLUÇÃO N° 8.396

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Major Brigadeiro, Eng° Luiz Felipe Machado de Sant'Ana, Prefeito Municipal de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. n° 2608)

RESOLUÇÃO N° 8.397

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante da Ata n° 2.288, da sessão desta data;

RESOLVE:

Delegar competência à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para encaminhar ao Ministério Público, junto a esta Corte, todos os processos cuja decisão do Plenário não hajam sido cumpridas, para as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO N° 8.398

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos n°s 38.735, que trata do reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto de Moz e 39.015, reajuste da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Benevides;

CONSIDERANDO que já foram esgotados os prazo estipulados pelas Resoluções N°s 8.240 e 8.350, sem que os interessados cumprissem a determinação constante nos referidos atos do Plenário;

RESOLVE:

Encaminhar os Processos n°s 38.735 e 39.015, à Procuradoria do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, para as medidas de ordem judicial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8399

(Processos n.ºs. 39.970, 39.976, 40.099, 40.132, 39.993, 39.848, 39.978, 40.040, 40.053)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros relatores nos seguintes processos n.ºs. 39.970, 39.976, 40.099, 40.132, 39.993, 39.848, 39.978, 40.040, 40.053.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros: PROCESSO Nº 39.970, 39.976, 40.099 - Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, ESCOLA DO CEBOLINHA, CLUBE DE MÃES LEONARDA SOLHEIRO e o CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA HORTA, para concessão de bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados nas referidas Escolas. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 40.132 - Lei nº 873, de 09.06.78, que estabelece valor de diárias a funcionários e Prefeito de SALINÓPOLIS, quando a serviço da Administração Municipal fora Município. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 39.993 - Contrato firmado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ e a firma T.S. NÓBREGA & FILHO - TELECOM - para Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva, em 1 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA PABX 10/100/12 SIEMENS, 7 (sete) TRONCOS LIGADOS, 100 (cem) RAMAIS INSTALADOS, 1 (um) CARREGADOR DE BATERIA DE 24 VOLTS e 10 (dez) EXTENSÕES, instalados no referido instituto. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTANA.

PROCESSO Nº 39.848 - Termo de Aditamento ao Contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a XEROX DO BRASIL S/A, referente a locação da copiadora instalada no referido órgão. Relator Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO.

PROCESSO Nº 39.978 - Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a Paróquia de São João Batista, para concessão de 450 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na Escola de 1º grau Menino Jesus e S. José - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 40.040 - Instrumento de Re-Ratificação do Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a intervenção do Estado do Pará, referente ao Conjunto "ICOARACI" - 3ª Etapa". Relator Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO.

PROCESSO Nº 40.053 - Contrato de Empreitada firmado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Firma Estacon - Engenharia S.A., para a execução de obras civis, instalação e montagem de equipamentos relativos a primeira etapa do sistema de abastecimento de água do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA - COQUEIRO. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente Impedido de votar no processo nº 39.848

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

Edital Judicial

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO E ROSE SILVA DA CONCEIÇÃO, ele filho de Silverio Nery do Rosário e Maria Lisboa do Rosário, ela filha de João Ribeiro da Conceição e Josefa Silva da Conceição, solt.: — ARTUR BEZERRA CASTRO E MARIA DE FÁTIMA PINTO MONTEIRO, ele filho de Juvenal de Castro e Neuza Bezerra Moura, ela filha de Djalma Monteiro e Virgina da Costa Pinto, solt.: — SERGIO CARLOS MESSIAS DA SILVA E DARCY LANÔA DE CARVALHO, ele filho de Sebastião Marques da Silva e Maria de Nazaré Messias da Silva, ela filha de João Augusto de Carvalho e Teotoni Lanoa de Carvalho, solt.: — WALDEMIR ARAGÃO DA SILVA E ROSA MARIA ARAÚJO BRITO, ele filho de Waldemar da Silva e Ângela Aragão Silva, ela filha de Orivaldo de Andrade Brito e Maria da Conceição Araujo Brito, solt.: — VICENTE DE PAULA SOUZA E ELIZABETH DE SOUZA ALVES, ele filho de Raimundo Alves de Souza e Priscila Alves de Souza, ela filha de Lauro de Souza Alves e Ana Xavier Alves, solt.: — SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA CARDOSO E MARIA HELENA CAMPOS AVILA, ele filho de Lúcio Almeida Cardoso e

Rosalina Pereira Cardoso, ela filha de João Amorim Ávila e Neuza Campos Ávila, solt.: — ROSE ROBERTO COIMBRA E SUZANA PIGUATARI DE BARROS, ele filho de José de Ribamar Coimbra e Odilia Rovai Coimbra, ela filha de Bolivar de Barros e Otélia Piguatari de Barros, solt.: — PAULO LEONARDO VIANA DIAS E SANDRA HELENA RAMOS MOREIRA, ele filho de Raimundo Ferreira Dias e Ilma Gracie Viana Dias, ela filha de Clodoaldo Moreira da Costa e Maria da Silva Ramos da Costa, solt.: JORGE HENRIQUE DUARTE AMARAL E EDNA MARIA FELIX DA SILVA, ele filho de João Batista Amaral e Agostinha Duarte Amaral, ela filha de Raimundo João da Silva e Neuza Felix da Silva, solt.: — ARNALDO GUILHERME MENDES CARDOSO E AIRLES MADALENA FERREIRA BALTAZAR, ele filho de Agostinho Bastos' Cardoso e Raimunda Mendes Cardoso, ela filha de Edgar Ferreira Baltazar e Maria Madalena Miranda Baltazar, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14/09/1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 03122 — Reg. nº 5986 — Dia: 15/09/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO ROULEY

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1978

JUÍZO DA 10ª VARA
ANULATÓRIA

A: Teshima & Cia. — Adv.: Aluísio Meira.

R: Antonio Freitas Leite — Adv.: Antonio Freitas Leite.

Despacho: A parte contrária para se manifestar sobre o documento apresentado.

JUÍZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Meryan Alves Serruya — Adv.: Marcos Nahon.

R: Manoel Viégas Campbel Moutinho — Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes.

Despacho: Mandou oficiar ao Juízo da 8ª Vara Cível, solicitando a remessa dos autos de Ação de Consignação em Pagamento a este Juízo. Admitiu as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeou perito do Juízo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia ... de setembro, às 11:00 horas. P. I..

EXPEDIENTES DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1978
— QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 383/78.

DESPEJO

Aut.: Manoel Almeida de Oliveira Folha.

Adv.: Bichara Fraiha Neto.

Ré: Esquadrias Metálicas de Alumínio Ltda..

Desp.: Cite-se.

2ª VARA

Proc.: Nº 446/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda..

Adv.: Laurênio M. Rocha.

Ré: Holanbra — Transporte, Comércio e Representações Ltda..

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Defiro os pedidos de fls. 47, 48 e 50. Arbitro em Cr\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Cruzeiros), os honorários advocatícios. Seja a autora habilitada a receber, da importância consignada, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros). Determino, também, que, no pagamento que compete à ré, os honorários advocatícios sejam transmitidos aos procuradores das partes.

PETIÇÃO DE: Helena Esteves Cortez, por seu Procurador, Dr. Arthur Cláudio Mello, nos autos da Ação de Despejo que move contra Maria José de Almeida, requerendo a contagem das mencionadas verbas.

Desp.: N. A. Cls..

4ª VARA

Proc.: Nº 486/77.

DESPEJO

Aut.: Cordolima Fontelles de Lima.

Adva.: Oneide Nazaré de L. Almeida.

Ré: Ludimila Barbosa Sherring.

Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Desp.: R. H. Designo o dia 30.11.78, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes e tendo em vista a data marcada ser feriado.

7ª VARA

Proc.: Nº 302/78.

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Carlos Alberto Bezerra da Costa.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Manoel Raimundo Sagica.

Adv.: Antonio Zacarias Lindoso.

Desp.: Especifiquem as partes, as provas que desejam produzir.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Mapam, Empreendimentos Ltda., por seu Advogado, Dr. Simão Salim, nos autos da Ação de Cobrança de Comissão Contratual de Venda de Títulos, que move contra ASCB — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, apresentando contraminuta à contestação.

Desp.: N. A. Cls..

9ª VARA

PETIÇÃO DE: O Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado, Dr. Laércio de Almeida Laredo, nos autos do Processo de Execução, que move contra Indústria Paraense de Vassouras Ltda. — IPAVA, requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão dos autos.

Desp.: N. A. Informe o Escrivão.

%%?

RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO — PEPES

APENSO C/EMBARGOS À EXECUÇÃO

Execução — 2ª Vara — Nº 212/78.

Exequente-Credora: Ferreira & Paiva Ltda. (Waldemar Viana).

Executada-Devedora: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv.: Joaquim Lopes Vasconcelos).

Despacho: Indefiro os pedidos da devedora, constante dos cinco (05) itens que integram a manifestação de fls. 42/45, por falta de amparo legal. Os documentos xerocopiados e conferidos, consoante o termo de fls. 50, são títulos de crédito hábeis. Estando bloqueada a quantia de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), segundo o ofício de fls. 48, determino seja formalizada a penhora da mesma, expedindo-se o competente mandado. Belém, 31 de agosto de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Despejo Por Falta de Pagamento — 2ª Vara — Nº 308/8/78.

Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv.: Paulo Rubens Xavier Sá).

Réu: José Luiz Pereira.

Despacho: Contados e preparados à conclusão.

Anulação de Vendas — 2ª Vara — Nº 388/78.

Autor: Gilberto Souza Esmeraldo (Adv.: Egidio M. Salles).

Réus: Salomão Tobelém e outros.

Despacho: Conheço do pedido de fls. 2/4, como ação de procedimento sumaríssimo, nos termos do inciso I do artigo 275 do Código de Processo Civil. Designo, desde logo, a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas. Sejam os réus citados para comparecerem à audiência marcada, intimando-se o autor e as testemunhas cujo rol deve ser apresentado tempestivamente. Belém, 01 de setembro de 1978. a) Wilsa de Jesus Marques da Silva.

Ação de Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 414/06/76.

Requerente: Financeira Lar Brasileira S/A. (Adv.: Carlos Zoghbi).

Requerido: Raimundo Pereira de Oliveira.

Sentença: Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Custas pelo réu, bem como honorários do advogado da autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se e Intime-se. Belém, 04 de setembro de 1978. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e Comércio.

Ação de Divórcio — 7ª Vara — Nº 218/78.

Autor: Jorge Alves Casseb (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Ré: Aurea Soares Casseb (Adv.: Enivaldo G. Ferreira).

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 12 de outubro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpram-se pois, as diligências necessárias. P. R. I..

Divórcio — 7ª Vara — Nº 245/06/78.

Autora: Cláudia Dacier Lobato Prantera (Adv.: Paulo de T. Dias Klautau).

Réu: Praxiteles Antony Filho.

Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e, conseqüentemente, converto a separação judicial de Cláudia Dacier Lobato Prantera e Praxiteles Antony Filho, em divórcio. Transitada em julgado esta, expeça-se Carta Precatória para a necessária averbação da sentença no Registro Civil, custas pelo requerido, bem como honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 04 de setembro de 1978. a) Italzira Bitencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª Vara do Civil e Comércio.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1978

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Agostinho Ribeiro Barros, na Ação de Ordinária de Rescisão Contratual, cumulada com restituição de sinal em dobro, apresentar as razões de contra-minuta às razões de apelação interposta pelo réu, Raimundo Fernandes Campos e sua mulher, Francisca de Paiva Campos — Adv.: Rosomiro Arrais.

Obs.: Recebido em cartório em 28 de agosto de 1978.

Requerimento de Moinho de Trigo Belém S/A., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Célia Josefa Leite Serruya, requerendo consignar a parcela referente ao aluguel do mês de agosto/78, do Aptº 605, valor de Cr\$ 350,00 — Adv.: José Lusquinhos.

Obs.: Recebido em cartório em 04.09.78.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Rebelo, Indústria, Comércio e Navegação Limitada, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos - Sumaríssima em que é a Companhia Paulista de Seguros, pedindo reconsideração do R. despacho lavrado na peça inicial dos autos — Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de José Soares S/A. — Equipamentos Científicos, na Ação de Execução de Sentença que move contra Pierre Yves Vialaret, vem com fundamento nos arts. 822 e seguintes do CPC, seja determinado o sequestro do FGTS e demais indenizações componentes dos direitos trabalhistas do suplicado, visto que não tem ele bem para que se possa efetuar a penhora. Solicita ainda seja oficiado ao Brigadeiro-Comandante da 1ª Zona Aérea, a decisão de V. Exa., para que assim possam ser tomadas as devidas providências no sentido de assegurar o direito do suplicante — Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Obs.: Recebido em cartório em 04.09.78.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de FINASA — Crédito, Financiamento e Investimento S/A., na Ação de Execução que move contra Luiz Fernando de Paiva, que em atendimento ao despacho de fls., datado de 21.08.78 e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 25.08.78, solicitando que se digne com fundamento no art. 685, II do CPC, solicitar seja determinada a ampliação da penhora de fls. 14, tendo em vista que o valor dos bens ali penhorados é insuficiente para garantir o pagamento do crédito pleiteado, outrossim, requer a remoção dos bens avaliados, para o seu depósito situado à Avenida 16 de Novembro — Posto Popular — Adv.: Carlos B. Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Berilo Costa Matos, na Ação de Revisão de Pensão Alimentícia que lhe move Argemira Santana da Silva Matos, reafirmar a pretensão pela apresentação de provas testemunhaic das pessoas arroladas em sua petição de fls., bem como o depoimento pessoal da autora, requerendo se digne determinar dia e hora para a audiência competente. Adv.: Simão Salim.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Wilson Leandro Pereira, na Ação de Despejo proposta por José Abrantes Henrique, requerendo autorizar o depósito da quantia de Cr\$ 150,00, referente ao aluguel de agosto — Adv.: Izabel P. de Lima.

Despacho: N. A. Sim.

Requerimento de Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho, na Ação de Divórcio contra sua mulher, Mercês Failacha Marques de Carvalho, arrolando testemunhas em audiência para melhor prova da separação de fato e sua época — Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Despacho: Junte-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.,

nos autos de Execução que move contra Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda. e outros, tendo conhecimento de que o executado, Waldir Matos Pereira, possui em ação que tramita perante a Justiça Federal, Processo nº 5.987, o crédito no valor de Cr\$ 220.000,00 decorrente de desapropriação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, vem requerer com fundamento no art. 674 do CPC, a expedição da competente precatória de vênio ao Juízo acima referido, a fim de que seja feita no rosto dos autos respectivos da mencionada quantia — Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Tintas Coral S/A., nos autos do pedido de falência, requerida por Almar Metalúrgica, contra Construtora Nassar S/A., requerendo seja intimado o síndico Jaime Lamarão — Adv.: Nathanael Leitão.

Despacho: Informe o Escrivão.

DESPEJO

Requerente: Sérgio Augusto Furtado — Adv.: Nazaré Honória

Lira.

Requerido: Raimundo Gomes da Silva.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 06 DE SETEMBRO DE 1978

Proc.: Nº 3508 — Despejo — 9ª Vara.

A — Maria Júlia de Araújo Vianna.

Adv. — Dra. Ana Célia Miranda Nery.

R — Melquiades Benedito Coutinho.

Adv. — Dr. Ailton Ribeiro.

Despacho — Para purgação da mora, designo o dia 12 de setembro, às 11:00 horas, em Cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado da A., que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc.: Nº 1406 — Execução — 10ª Vara.

A — Cunha Maia, Ind. e Comércio.

Adv. — Dr. José Paulo Queiroz.

R — J. Alves.

Adv. — Dr. Milton Figueiredo.

Despacho — Em cumprimento ao parágrafo 4º do item II do art. 671 do C.P.C., designando o dia 20 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

Proc.: Nº 2188 — Execução — 2ª Vara.

A — Banco Itaú S/A..

Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha.

R — Heitor Barbosa Hatharly Filho e outro.

Despacho — Declaro por sentença, para que produza os efeitos legais na forma do pedido de fls. 11, extinta a presente Ação. Custas pelos devedores. Sejam desentranhados dos autos, os documentos que instruem a ação e entregues às partes interessadas. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

Proc.: Nº 2194 — Anulação de Débito — 2ª Vara.

A — Seltón Hotéis S/A..

Adv. — Dr. Oswaldo Pojucan Júnior.

R — Telus Refrigeração.

Adv. — Dr. Américo Monteiro.

Despacho — Contados e preparados à conclusão.

Proc.: Nº 3387 — Notificação.

A — Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB.

Adv. — Wady Rossy.

R — Juracy Correa Castro.

Despacho — A conta, devolvendo-se ao notificante.

Proc.: Nº 3535 — Separação Judicial.

A — Orlandina Moura da Silva.

Adv. — Dr. Sidney Raimundo Furtado.

R — Sebastião Ribeiro da Silva.

Despacho — Cite-se o requerido mediante edital com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo.

Proc.: Nº 2899 — Consignação em Pagamento — 7ª Vara.

A — Fortunato Nunes da Silva.

Adv. — Dr. Oswaldo Trindade.

R — Leonília da Cunha Melo.

Adv. — Dr. João Marques.

Despacho — Arbitro os honorários de advogado do autor em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa.

Proc.: Nº 3265 — Divórcio — 8ª Vara.

A — Maria de Lourdes Drago Lima.

Adv. — Dr. Leonildes Macedo.

R — José Aleixo Silva Lima.

A — Dra. Izabel Osório.

Despacho — Vistos, etc.. Nada a sanear, para a instrução, de -
 Igno o dia 11 de setembro, às 10:00 horas. Int..

CARLOS TRINDADE
 Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO ANA LOBATO
 RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1978
 — QUARTA-FEIRA

3ª VARA

Processo Nº ...

EXECUÇÃO

Req.: Espólio de Francisca Gomes Nunes.

Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Reqd.: Silvio Modesto Toledo e outros.

Adv.:

Desp.: Tendo em vista o requerido às fls. 296, é de ser dado cum-
 primento do mesmo, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

Processo Nº 185.

AÇÃO DE EMBARGOS

Req.: Izadora Batista da Silva.

Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Reqd.: Maria de Fátima Fernandes.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Desp.: R. H. Contados e Preparados, Voltem Conclusos.

Processo Nº 326.

AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Req.: Terezinha Lima de Sousa.

Adv.: Carlos de Sena Mendes.

Reqd.: Felismina Macieira dos Santos.

Adv.: Pedro Crispino.

Desp.: por estes motivos, julgo improcedente a ação e condeno a
 Requerente nas custas do processo e aos honorários de advogado que
 fixo em 20% sobre o valor da causa. P. R. I..

7ª VARA

Processo Nº 714.

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

Autora: Deusélia Mendes de Figueiredo.

Adv.: Valdemar Vianna.

Reqd.: Agostinho Expedito de Sá Leal.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Pelo mesmo motivo, dou-me por impedido de funcionar
 no presente feito. A nova Distribuição.

8ª VARA

Processo Nº 436.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Antonio de Jesus Marinho de Figueiredo.

Adv.: Fernando Pinto.

Reqd.: Geraldo Soares Barbosa.

Adv.: Alberto Campos.

Desp.: A Conta.

ANA LOBATO
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 06.09.78

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Joana Rodrigues Nunes Santos (Adv.: José de Figuei-
 redo).

Réu: Geraldo Teixeira da Costa.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém,
 04.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José de Siqueira (Adv.: Carlos Pinheiro).

Ré. Agropecuária Bom Jardim Ltda. (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Sentença: "Homologo por sentença a presente desistência, para
 surtar todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas
 as formalidades e cautelas legais. Belém, 04.09.78. a) Pedro Paulo Mar-
 tins".

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Arlette Mariath Guimarães (Adv.: Luiz Roberto
 Meira).

Inventariado: Bens de Waldemar de Oliveira Guimarães.

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, com as formalidades
 legais. Belém, 04.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Itaú de Investimento (Adv.: Antonio Fernando Ro-
 cha).

Réu: Raimundo Benassuly Massandura Maués (Adv.: Jair Lou-
 reiro).

Despacho no requerimento de Jair Loureiro, requerendo o cum-
 primento do Venerando Acórdão: "A conta, para cumprimento do V.
 Acórdão. Belém, 04.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Instituto de Terras do Pará (Adv.: Felipe Melo Filho).

Réus: Fernando Costa e outros.

Sentença (trecho final): "Destarte, conheço do pedido formulado
 pelo Estado do Pará, na qualidade de legítimo proprietário das terras em
 relação as quais foram produzidos os documentos falsos já analisados,
 através de seu procurador judicial, o Instituto de Terras — ITERPA — e
 defiro o cancelamento das transcrições, digo, requerido na inicial, deter-
 minando a expedição do competente Mandado de Cancelamento das
 transcrições originárias havidas no Livro nº 3—A do Registro de Imóveis
 do Termo Judiciário de Acará, Registros de nºs 6 e 7; 42, 43, 44, 45, 46,
 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, datadas de
 09.03.73; Reg. nº 62, datado de 16.03.73; e Regs. nºs 72, 73, 74, 75, 76,
 77, 78, 79 e 80, datadas de 21.05.73 — assim como das transcrições
 posteriores, assentadas no mesmo livro nº 3—A — 7, 8, 9, 11, 12, 20, 21,
 22, 25, 63, 64, 65, 66, 66—A, 68, 81, 82, 83, 126, 127, 128, 129, 130,
 131, 132, 133, 134, 139, 140 e 154 — devendo o Mandado Judicial ser
 averbado à margem dessas transcrições com a expressa observação de
 que as mesmas foram canceladas por força de determinação judicial
 que as tornou inválidas e de nenhum efeito. Belém, 25.07.78. a) Ar-
 mando Bráulio Paul da Silva".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autores: Eunice Serra dos Santos e Leonel Ferreira dos Santos
 (Adv.: Miguel Brasil).

Réus: Posto Nossa Senhora das Graças e José Fernando Aliveri
 (Adv.: Ernesto Pinho).

Despacho: "Diga a parte contrária sobre o pedido de fls. 67. Be-
 lém, 06.09.78. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA: 06.09.78

2ª VARA

Proc.: Nº ...

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Paraense Agro Mercantil, Imp. e Exp. Ltda..

Desp.: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo des-
 crito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a me-
 dida liminar, seja a ré citada para, requerendo, apresentar a contestação
 que tiver. Belém, 04 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus M. Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2764/78.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Ruybar Machado de Gusmão Lobo.

Adv.: Francisco Sabino V. da Costa.

Réu: Osvaldo Roberto da Rocha.

Desp.: Notifique-se. Belém, 04.09.78. a) Wilson de Jesus M. da
 Silva.

4ª VARA

Proc.: Nº 2040/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Casas Grisolia Ltda..

Adv.: Carlos Zoghbi.

Réu: M. Aguiar de Lima.

Adva.: Zuleide Pimentel Leite.

Desp.: Afaste-se o presente processo, vindo em apenso e conclu-
 sos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 04.09.78 a)
 Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc.: Nº 2048/78.

DESPEJO

Aut.: Osvaldo Dias Vieira.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Réu: Paulo Roberto Araújo.

Desp.: Isto posto, julgo procedente, a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. P. R. L. Belém, 31.08.78. a) Italzira B. Rodrigues.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 06.09.78

AÇÃO: Sustação de Protesto — Autor: José Francisco dos Santos (Adv.: Pedro Lima). Réu: Telus — Refrigeração e Eletrônica Ltda. (Adv.: Manoel Figueiredo Neto). Despacho: D. A. Digam os interessados. Belém, 18.08.78. a) Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara.

AÇÃO: Busca e Apreensão — Autora: Lindalva Oliveira de Souza (Adv.: João Marques). Ré: Maria Pinto de Souza (Adv.: Sílvia Ferreira de Almeida). Despacho: Em Provas. Belém, 09.08.78. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

AÇÃO: De Alimentos — Autora: Ana Estácio Malheiros (Adv.: Osvaldo Trindade e Anamaria Trindade Barbosa). Réu: Carlos Bastos Médice Malheiros (Adv.: Miguel Brasil Cunha). Despacho: Digam as Autoras. Belém, 09.08.78. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

AÇÃO: Busca e Apreensão — Autor: José Tadeu Silva Leão de Sales (Adv.: José Tadeu Sales). Ré: Benedita Moura de Souza (Adv.: Artemis Leite da Silva). Despacho: Designo o dia 26 de setembro entrante, às 16:00 horas. Oficie-se. Belém, 31.08.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

a) ILEGÍVEL
Escrivão

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício de Órfãos e Interditos, Dr. Wilson de Jesus Marques, Juiz da 2ª Vara Cível, acumulando a 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Charles Armand Merabet. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo. Oficie-se na forma requerida. Junte-se a certidão de casamento do falecido e dos filhos menores. Advogado: Egdio Salles.

1ª VARA — Agravo de Instrumento — Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravada: Herança de Waldir Steel Fagundes e sua mulher, Carminda Pinheiro Fagundes. Despacho: Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas. Advogados: Frederico Sampaio Fortuna, J. J. Fonseca, Haroldo Lobato e Felinto A. P. Filho.

3ª VARA — Interdição: Manoel Matos de Souza. Despacho: Designo o dia 27 de setembro de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência. Cientes as partes. Advogada: Neide P. Teixeira, defensora do paciente.

3ª VARA — Interdição: Leonardo Wilson Negri de Barros. Requerimento: 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: A. A. Distribuição de Cartório.

3ª VARA — Interdição: Severino Souza Galúcio. Requerimento: 2º Curador Geral. Despacho: A. A. Distribuição de Cartório.

Belém, 06 de setembro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

Escrivente Juramentada,

no impedimento do Titular Vitalício

(Ext. Reg. Nº 5896)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1978

JUÍZO DA 3ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Maria de Lourdes Souza — Adv.: Dorival Tangerino.

Agravado: Wilson Pereira da Rocha — Adv.: Marcos Nahon.

Despacho: Diga o agravante e após voltem conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Mozart Brasil Gomes e s/mulher.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Arrolamento de Diamantino Francisco Ferreira — Adv.: Odilson F.

Novo.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 8ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Elias Saiki — Adv.: Maria dos Anjos Serra Freire.

R: Normélio Dacier Lobato e outro.

Despacho: Citem-se os suplicados na forma requerida no pedido retro. Designo o dia 16 de outubro, às 11:00 horas, para o pagamento em Cartório, sob as penas da lei. Publiquem-se editais com o prazo de vinte (20) dias.

BUSCA E APREENSÃO

A: Sul Brasileiro, Créd., Fin. e Investimentos S/A. — Adv.: Carlos

Ferro.

R: Joaquim Oliveira Lima — Adv.: Ruy Republiano G. e Silva.

Despacho: Decreto sua prisão na qualidade de depositário infiel, nos termos do art. 904, do C.P.C.. Expeça-se o competente mandado, para cumprimento no Presídio São José, pelo prazo de trinta (30) dias.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Paulo Vasconcelos de Castro — Adv.: Octávio Bastos Meira.

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls., autue-se por dependência, vindo-me a seguir conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv.: Christovam Colombo.

Embargado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho.

Despacho: Diga a Embargante, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 38/39.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1978

— SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Advogado, Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, nos Autos Cíveis da Ação de Consignação em Pagamento de Aluguel que promove contra Crispim Moreira de Souza, requerendo o depósito correspondente ao mês de agosto/78.

Desp.: R. H. Como requer.

4ª VARA

Proc.: Nº 373/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Pena Branca S/A. - Integração Avícola.

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso.

Exec.: Comercial Araújo Guimarães Ltda..

Desp.: Cite-se conforme pedido.

5ª VARA

Proc.: Nº 382/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Paulo Brito Chermont.

Adva.: Iracema V. Santana.

Exec.: Aquidauana Agro Pastoral S/A. e outro.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos do Processo de Consignação e Pagamento que move contra SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., requerendo a consignação do aluguel referente ao mês de setembro de 78.

Desp.: N. A. Sim, depositando-se no Banco do Estado do Pará, Agência do T. J. E..

6ª VARA

Proc.: Nº 381/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Confecções Texsaba Ltda..

Adv.: Jorge Afonso.

Exec.: Casa das Novidades Ltda..

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Ibel S/A., Conservas Alimentícias, por seu Procurador Judicial, Dr. Jerônimo Lima Barreiros, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Raimundo Viana Nahon, re-

querendo a consignação do aluguel referente ao mês de agosto/78.

Desp.: N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T. J. E..

8ª VARA
Proc.: Nº 267/77.

DESQUITE AMIGÁVEL

Req.: Antonio Moraes Silvestre.

Adv.:

Reqd.: Maria de Souza Silvestre.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Defiro o pedido, retro. Oficie-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 08.09.78

QUARTA VARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

Requerente: Instituto de Terras do Pará — ITERPA (Adv.: Felipe Souza).

Requeridos: Fernando Costa, Joaquim Lourenço, Antonio Augusto Gonçalves, Dante Rossi, Antonio Porras Hernandez, Alice de Moraes, Izabel Jordão Lima, Costabile Elias, Albino Burba, Akio Nakano, Sebastião Gonçalves, Olga Eto, Toshio Eto, Valentim Janicelly, Enio Giancristiano, Severo de Moraes, Ralph Alfred Adler, Raphael Elias, Josué Gomes Santiago, Maria José Castro Rocha, Mineo Matsura, Kikue Taniguchi, Antonio Hideaki Taniguchi, Teruko Hidaka, Hideka Matsura, Ayako Ueno Matsura, Minoru Matsura, Kazuko Matsura, Xiramu Matsura, Antonio Fernando Machado Cunha, Carlos Cunha, Miguel David Sauma, Elpidio Athayde Júnior, José Ardson Soares, João Alonso Duarte, Antonio Aragão de Souza, Roberto Gomes Teles, Juarez Xavier Pinto, Renato Xavier Pinto, Júlio Fontoura de Moraes, Moacir Fontoura de Moraes, Elias da Silva Leal, José Marcos Santana Silva, Aristudes de Souza Ramos, Euler Almeida Tristão, Josélio de Barros Carneiro e Júlio Dorneles Calhau.

Despacho: (Trecho Final): "... Destarte, conheço do pedido formulado pelo Estado do Pará, na qualidade de legítimo proprietário das terras em relação às quais foram produzidos os documentos falsos já analisados, através de seu procurador judicial, o Instituto de Terras — ITERPA — e defiro o cancelamento requerido na inicial, determinando a expedição do competente Mandado de Cancelamento das transcrições originárias havidas no livro nº 3—A, do Registro de Imóveis do Termo Judiciário de Acará — fls. 6 e 7, Registro de nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, datadas de 09.03.73; — Reg. nº 62, datada de 16.03.73; Regs. nºs 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, datadas de 21.05.73 — assim como das transcrições posteriores assentadas no mesmo Livro nº 3—A — 7, 8, 9, 11, 12, 20, 21, 22 e 25. Registros nºs 63, 64, 65, 66, 66—A, 68, 81, 82, 83, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 140 e 154 — devendo o Mandado Judicial ser averbado à margem dessas transcrições com a expressa observação de que as mesmas foram canceladas por força de determinação judicial que as tornou inválidas e de nenhum efeito. Belém, 25 de julho de 1978. a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Vara dos registros Públicos da Comarca da Capital".

5ª VARA

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Adv.: Sérgio do Couto).

Ré: C. S. G. Central de Serv. Gerais Ltda. (Adv.: João Correa).

Despacho na petição da ré: "N. A. Designo o dia 15 do corrente para o depósito, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará. Em, 04.09.78. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autora: Tarcy Souza L. da Silva (Adv.: Augusto Oliveira).

Ré: Jandira Gomes Barreiros.

Sentença (Trecho Final): "... por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo da R., da sala que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupar. Condene a R. no pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. P. R. I. e Notifique-se. Belém, 06 de setembro de 1978. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara".

EMBARGOS

Embargante: IMPAR — Ind. Madeireira Paraense Agro Pecuária Ltda. (Adv.: Dr. Georhe da Cruz).

Embargado: Indústrias Martins Jorge S/A. (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Recebo os embargos para discussão, dê-se vista ao embargado. Em, 06.09.78. a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

8ª VARA

C. EM PAGAMENTO

Autor: Ozanam Magalhães Silva (Adv.: Luiz Carlos de Assis).
Ré: Empresa Construtora Paraense Ltda. (CONSPARA).

Despacho na petição do autor, desistindo da ação: "A Conta. Em, 06.09.78. a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

DIVÓRCIO

Requerente: Nerino Batista de Almeida (Adv.: João Ribeiro Lima).

Requerida: Maria de Nazaré Silva Almeida (Adv.: Arnaldo Meira).

Despacho: "Sobre os documentos, diga a Ré. Em, 06.09.78. a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Maranhão (Adv.: José Melo Rocha).

Réus: Nelson Souza Rosa e sua mulher (Adva.: Ambrosina Sampaio).

Despacho: "São bens imóveis, tudo quanto se incorporar permanentemente ao sólo, de modo que não se possa retirar, sem destruição, modificação, fratura ou dano. Assim, informando o Oficial de Justiça, às fls. quais os objetos que permanecem no imóvel, determino: Sejam retirados pelo mesmo meirinho, os seguintes bens, observadas as recomendações abaixo: I — Lustres, de forma a não danificar a rede elétrica; II — Cortinas, sem a retirada dos trilhos e equipamentos que aderem a estrutura do imóvel; III — Os aparelhos de ar condicionado; IV — Com relação ao piso, caso seu revestimento seja carpete, que adere ao solo da mesma forma que tacos ou mosaicos, não há que falar em retirada e até porque, inútil é o seu reaproveitamento. Cumpra-se na forma determinada, intím-se os interessados. Custas pelo executado. Belém, 08 de setembro de 1978. a) Climenie Bernadette de A. Pontes, Juíza da 8ª Vara".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, ... DE SETEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Ordinária — 5ª Vara — Nº 327/78.

Autores: Emanuel da Silva Damasceno e Evalda Falcão Damasceno (Adv.: Dr. Orlando Campos).

Ré: Barra Vasconcelos, Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Ao Dr. Procurador do Réu, para regularizar sua representação dentro de cinco (05) dias. Intime-se. Conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 379/78.

Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).

Réu: João Reinaldo Fialho (Adv.: Dr. Vasco M. de Borborema).

Despacho: N. A. Diga o autor.

AÇÃO: — Inventário — 8ª Vara — Nº 067/78.

Inventariado: Francisco Assis e Silva.

Inventariante: Antonia Santos da Silva (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Carmelina Mendes Leite e Silva e outros (Adv.: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Despacho: Não obstante o parecer do Rep. do Ministério Público, a presente ação não tem condição de prosseguir, uma vez que no momento não há o que inventariar. A escritura de fls., declara compradora Carmelina Mendes Leite e Silva, enquanto não for decidido na via ordinária o impasse, devem os autos permanecer em cartório sem movimentação.

3º CARTÓRIO DA A.J.C. RESENHA DO DIA 08.09.78

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 59/78 — Reintegração de Posse.

Autora: Floraci Pereira do Mar (Adva.: Dra. Violante Moreira) A.J.C.

Ré: Oscarina Macedo Dias (Adv.: Dr. Carlos Jares de Souza).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 de setembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int., Belém, 04.09.78

— Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 120/76 — Reintegração de Posse.

Autor: João de Oliveira Viana (Adva.: Dra. Maria do Céu M. Coutinho).

Réu: Daniel Simões Sampaio.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02 de outubro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int., Belém, 04.09.78 — Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard" — 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Dr. Wilson de Jesus Marques, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando a 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. — Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA: — Inventário: Abraham Jayme Levy. Despacho: Sobre o cálculo de fls. 73, digam as partes no prazo comum de cinco dias e em seguida, a Fazenda Pública. Advogado: Ademar Kato.

1ª VARA: — Arrolamento: — Cassiano Lázaro do Nascimento. Requerimento: N. A. Conclusos. Advogado: Aluísio Meira.

1ª VARA: — Agravo de Instrumento: — Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravada: Banco da Amazônia S/A.. Requerimento: Despacho: N. A. Conclusos. Advogados: Frederico Sampaio Fortuna, J. J. Fonseca, Haroldo Lobato e Filinto Amorim P. Filho.

Belém, 08 de setembro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA
Escrevente Juramentada.

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11/09/78JUÍZO DA 9ª VARA
DESPEJO

A: Georges Chedid Abdulmasshi — Adv.: Artemis Leite da Silva.
R: Alvim Bandeira Filho — Adv.: Hermenegildo A. Crispino.
Despacho: Arbitro em Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), os honorários do dr. perito, que deverão ser pagos pelo autor. l.

Inventário de Paschoal Stretti — Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: Vistos, etc., julgo por sentença a adjudicação de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. l.

DIVÓRCIO

A: José Maria dos Santos Rodrigues — Adv.: Sérgio do Carmo.
R: Lucila Lima Rodrigues.

Despacho: Nomeio Curador a Lide, a Dra. Margui Lima Gaspar (tel.: 223-8307), a quem deverá ser dada vista dos autos.

JUÍZO DA 8ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

José Augusto Tavares e Naira Lúcia A. Tavares — Adv.: Quintanilha Bibas e Artemis Leite da Silva.

Despacho: Intime-se nos termos do pedido.
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Construtora Progresso Ltda. — Adv.: Otávio Meira.
Agravada: SOCILAR — Créd. Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Despacho: Forme-se o instrumento.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: SOCILAR — Créd. Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.
R: Paulo Vasconcelos de Castro — Adv.: Otávio Meira.
Despacho: Contados, preparados e conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1978
— SEGUNDA-FEIRACARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Moreira Filho, por seu Advogado, Dr. Der-cyllios Rendeiro de Noronha, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento, que propos contra Raimundo Sampaio Xerfan, requerendo o depósito, correspondente ao aluguel do mês de agosto/78.

Desp.: R. H. A audiência da titular.

8ª VARA

Proc.: Nº 380/78.

INVENTÁRIO

Invt.: Maria Bárbara de Aguiar.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Invd.: João Batista Nogueira de Faria.

Desp.: Junte-se os documentos necessários referentes ao parentesco, com as respectivas provas dos óbitos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1978

JUÍZO DA 3ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerentes: Irmãos Linhares Ltda. — Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Requerido: Moacir Grasciani — Adv.: Haroldo Fernandes.

Despacho: Diga a parte interessada para posterior decisão deste

Juizo.

SUMARISSIMA

Requerente: Condomínio do Edifício Renascença — Adv.: Enivaldo da G. Ferreira.

Requerido: Edyr Augusto Proença — Adv.: Oswaldo Trindade.
Despacho: Diga o apelado.

DESPEJO

Requerente: João Pedro da Silva Oliveira — Adv.: Laurênio Rocha.

Requerido: Rafer Transportes Ltda..

Despacho: Cite-se conforme pedido.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Contemporânea, Músicas e Instrumentos — Adv.: Geraldo Ângelo.

Geraldo Ângelo.

Requerido: SOVIBEL — Sociedade Agrícola Comercial Belém

Ltda..

Despacho: Cite-se conforme pedido.

DESPEJO

Requerente: Carlos A. Horácio Freire — Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: Nortebrás, Representações Ltda. — Adv.: Raimundo

Fidélis.

Despacho: A conta. Arbitrando em 20%, os honorários do advogado, designando o dia 15.09.78, às 11:00 horas.

JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: TROPICAL — Adv.: João José Maroja.

Requerido: Virgílio Alves Barata.

Despacho: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades

legais.

INVENTÁRIO

Requerente: José Alves dos Santos Filho — Adv.: Ophir Caval-

cante.

Requerida: Maria Rosa dos Santos.

Despacho: A avaliação.

DESPEJO

Requerente: Herança de Corina Machado de Farias — Adv.: Va-

nilson

Hesketh.

Requerido: Luiz Maria da Silva.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

EXECUÇÃO

Requerente: Luiz Carlos da Silva — Adv.: Walkiria Rezende.

Requerido: Francisco Paulo Dias Valente.

Despacho: A avaliação.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.09.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv.: Alcides Alcântara).

Réu: Antonio Dias Vieira Neto.

Despacho: "A avaliação. Belém, 11.09.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autora: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho (Adv.: Frederico C. Souza).

Réu: Adávio Cerbino.

Despacho: "Contados e preparados, entreguem-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 29.08.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Nelson Monte de Carvalho.

Despacho: "Cumpra-se o requerido depois de obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Francrod S/A. (Adv.: Miraci César da Cruz).

Réu: Manoel Ademir dos Santos.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 01.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

SÉTIMA VARA

VISTORIA AD PERPETUAM

Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv.: Simão Salim).

Réu: Luiz de Oliveira Nobre.

Despacho no requerimento de Francisco Maués Nobre: "N. A. Conclusos. Belém, 11.09.78. a) Italzira Rodrigues".
NONA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).
Réu: Milton Lopes de Miranda (Adv.: José Nascimento).
Despacho: "Desentranhe-se o agravo, autue-se em separado, mas apenso aos autos, conservando nestes autos da ação principal, xerox autenticada da petição de fls. 37. Belém, 04.09.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA: 11.09.78

2ª VARA

Proc.: Nº 2016/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Francisco Horácio da Silva.
Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
Réu: Antonio Calvino.
Adv.: Edgar Contente.
Desp.: Defiro a inquirição das testemunhas arroladas pelo autor para a audiência de instrução e julgamento, diante do acúmulo do serviço eleitoral que nos é atribuído, determino sejam renovadas as diligências que se façam necessárias para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas. Belém, 11 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2043/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford, Administração e Consórcios Ltda..
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.
Réu: Antonio Fernandes Gonçalves.
Adv.: Nivaldo Guedes de Souza.
Desp.: Para que o réu tenha deferida a sua pretensão, manifestada às fls. 13, determino que a medida liminar seja executada, providenciando o Sr. Escrivão do Feito na juntada, aos autos, do mandado do autor ou certidões que mencionem a diligência determinada. Belém, 11 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

7ª VARA

Proc.: Nº 1934/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Madalena Lima Fonseca.
Adv.: Dagoberto Maia de Carvalho.
Réu: Francisco Alves da Silva.
Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.
Desp.: Certifique-se sobre a realização da audiência anteriormente designada. Belém, 04.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2763/78.

DESPEJO

Aut.: João Batista de Lima.
Adv.: Pedro Rosário Crispino.
Ré: Importadora Roraima Ltda..
Desp.: Cite-se. Belém, 04.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: José Rufino Pereira dos Santos.
Adv.: Bichara Fraiha Neto.
Réu: Didino da Conceição Soares.
Adv.: José Maria Nascimento.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 17 de outubro, às 10:00 horas. Belém, 04.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2739/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Nacional do Norte S/A..
Adv.: Ronaldo Barata.
Réu: Saulo Val Esteves de Almeida.
Adv.: Ademar Kato.
Desp.: Diga o Exequente. Belém, 04.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

9ª VARA

Proc.: Nº 2760/78.

DIVÓRCIO

Aut.: Raimundo de França Chaves.
Adva.: Vera Lúcia Garcia de França Chaves.
Ré: Neuza Pinheiro da Silva Chaves.
Desp.: Cite-se. Belém, 04.09.78. a) Maria Lúcia Gomes Caminha dos Santos.

5ª VARA

Proc.: Nº 2683/78.

PROTESTO JUDICIAL

Aut.: Cândida Tabosa Pereira.
Adv.: Ubirajara Ferreira da Silva.
Ré: Maria Francisca Tabosa Tavares.
Adva.: Maria Soares Palheta.
Desp.: Mantenha o despacho de fls. por ser jurídico e legal. Acrescente-se que o Cartório deverá expedir carta por via postal ao referido citado por edital. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício de Órfãos, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 2ª Vara, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Inventário: Antonio Borges Leal Filho. Despacho: Digam os interessados. Advogado: Clóvis da Gama Malcher.

1ª VARA — Inventário: José Fernandes do Salgado. Despacho: Defiro o pedido. Advogado: Flávio C. Maroja.

1ª VARA — Inventário: José S. Sá. Requerimento: despacho: N. A. Diga o Dr. Curador. Advogados: João Diogo de Sales Moreira e Frederico C. de Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Luiz Manoel Saraiva. Requerimento. Despacho: N. A. Digam os interessados. Adv.: Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Arlinda Bechara de Araújo. Despacho: Diga a parte contrária. Advogado: Deusdedit Freire Brasil.

1ª VARA — Arrolamento: Clementina Mendes Castelo Branco e outros. Despacho: Diga a inventariante sobre o parecer da Fazenda Estadual. Advogado: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Almiro Moura Batista. Despacho: Diga o M. Público. Advogado: Darci Lameira Ramos.

1ª VARA — Arrolamento: Cassiano A. do Nascimento. Despacho: Digam os interessados. Advogado: Aloísio Meira.

1ª VARA — Arrolamento: Djaci da Silva Gama. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Advogada: Maria do Carmo Costa. (Ass. Jud.).

1ª VARA — Arrolamento: João Maria da C. Almeida. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se o termo e preste-se as declarações primeiras. Advogado: Édson Couto. Ass. Jud..

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Marrússia da Mota Medrado (Agravante); Agravada: Herança de Eduardo B. Pereira Mota. Despacho: Traslase as peças requeridas. Advogados: Frederico C. de Souza, Luis R. Meira e Adilson G. Verçosa.

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Agravante: Porfírio G. Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S/A.. Advogados: Frederico S. Furtuna, J. J. Fonseca, Haroldo Lobato e Felinto A. P. Filho.

3ª VARA — Interdição: Maria das Graças Lemos Nascimento. Despacho: Digam os interessados sobre os documentos de fls. 6 e 7, dos autos. Advogado: J. J. da Fonseca, defensor da paciente.

Belém, 11 de setembro de 1978.
ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA
Escrivente Juramentada,
no impedimento do Titular

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1978
— QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 389/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Rômulo Maiorana.
Adv.: Carlos Zoghbi.
Exec.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº 132/78.

INVENTÁRIO

Invte.: Maria José Carvalho de Rezende.
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
Invd.: Domingos Moutinho de Rezende.
Desp.: Sobre a impugnação diga a inventariante.
Proc.: Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.
Adv.: César Zacharias Mátyres.
Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.
Adva.: Rosa Cristina Gióia Santos.
Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

PETIÇÃO DE: Domício da Silva Ribeiro, por sua Advogada, Dra. Maria da Graça Rossi Jorge, nos autos do Processo de Indenização, que move contra Messias da Silva Rocha, vem pedir que conceda-lhe habilitação nos autos.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Irenice Alves Rodrigues, por seu Procurador, Dr. Afonso Vitor Cardoso, nos autos de Ação de Despejo que move contra Ednilza Moraes de Amorim, vem com o devido acatamento ratificar o endereço do imóvel, que é Travessa Tiradentes, nº 20.

Desp.: N. A. Sim.

2ª VARA

Proc.: Nº 211/78.

INVENTÁRIO

Invte.: Francisco Maria Soares Carrapatoso.
Adv.: Paolo Ricci.

Invd.: Maria Isabel Silva Carrapatoso.

Desp.: Digam as partes sobre as últimas declarações, no prazo comum de (10) dias.

PETIÇÃO DE: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Advogado, Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos de Busca e Apreensão de um veículo financiado à Renato Campos Figueiredo, expondo e requerendo a conversão do pedido de Busca e Apreensão, em Ação de Depósito.

Desp.: N. A. Cite-se.

3ª VARA

Proc.: Nº 439/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Odivaldo Durans.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Ré: Leopoldina Vieira de Andrade.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Desp.: R. H. Digam os interessados.

4ª VARA

Proc.: Nº 345/78.

FALÊNCIA

Reqd.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Reqd.: DIRETA — Incorporadora e Imobiliária Ltda..

Desp.: R. H. Oficie-se ao Cartório do 6º Ofício, solicitando informações sobre o alegado às fls. 15 dos autos e após voltem conclusos.

Proc.: Nº 372/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Raimundo de Oliveira Barata.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Bernardina Maria Campione.

Desp.: R. H. Designo o dia 15.09.78, às 11:00 horas, para receber em cartório, a importância consignada, ciente a parte interessada.

Proc.: Nº 275/78.

DESPEJO

Aut.: Fernando Martins da Silva.

Adv.: Mário Chermont.

Réu: Roberto Ewerton de Oliveira.

Adv.: Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

Desp.: Cumpra-se o despacho supra. (Em provas).

Proc.: Nº 280/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqd.: Maguary Esporte Club.

Adv.: Manoel Santana.

Reqd.: José Araújo de Almeida.

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Proc.: Nº 41/75.

INVENTÁRIO

Invte.: Edmar de Souza Cunha.

Adva.: Adra Elisa Gaia Ribeiro.

Invd.: Ignácio Rodrigues da Cunha.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 46 vº e após voltem conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº

INVENTÁRIO

Invte.: Joaquim Lobato Maués.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Invd.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herd.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Herd.: Dulcinéia Maués Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademir Kato.

Herd.: Branca Maués Lyra e s/marido.

Herd.: Raimundo Lobato Maués e s/mulher..

Herd.: Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd.: Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.

Herd.: Neusa Góes.

Adv.: Ophir Novaes Coutinho.

Herd.: Maria Joana Maués Hall e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herd.: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Alfredo Fáciola de Souza.

Herd.: Orlando Amoedo Maués.

Herd.: Joaquim Lobato Maués e s/mulher.

Herd.: Lourival Lobato Maués.

Herd.: Altalina Maués Leal e s/marido.

Herd.: Custódio Calandrini de Maués.

Adv.: Ernesto Pinho Filho (Curador à lide).

Desp.: Aguarde-se a avaliação dos bens situados nesta cidade.

PETIÇÃO DE: Joselisa Corte Kauffman, nos autos cíveis da Ação de Interdito Proibitório que a Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais — SICAM, move contra o Grêmio Atlético Clube XV de Novembro, vem desistir da procuração de fls. outorgada por Enéas Pereira de Souza.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 261/78.

CARTA PRECATÓRIA

Juízo de Direito da 6ª Vara Cível — Belém.

Juízo de Direito da Comarca de Marabá.

Desp.: J. aos autos.

7ª VARA

Proc.: Nº 296/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqd.: Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Reqd.: Wanja Santos Marques de Carvalho.

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 13/14 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal, Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P. R. l..

Proc.: Nº 336/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Exec.: PROMAR — Produtos do Mar Ltda..

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença a quitação requerida às fls. 17, cujo termo consta destas fls. 24, para que produza todos os efeitos de direito e, consequentemente, determino o arquivamento do presente feito. No caso do Requerido pedir o desentranhamento os títulos ajuizados, que se faça, com as cautelas legais. Custas pelo executado. P. R. l..

Proc.: Nº 320/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Nelson Barros dos Santos.

Adv.: José Maria Antunes Maia.

Ré: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas.

Desp.: Citem-se.

Proc.: Nº 120/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton A. Brito Nobre.

Exec.: Luiz Otávio Penafort de Souza.

Desp.: Vistos, etc... Adjudico à exequente SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., o imóvel descrito na inicial e levado a praça em 23.06.78, e como não houvessem licitantes, mando na forma da lei que

rege a matéria, que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais. Custas de lei. P. R. I..

RESENHA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO — PEPES

Procedimento Sumaríssimo — 3ª Vara — Nº 106/78.
Autora: Amélia Fátima Cardoso Fajardo (Adv.: Américo L. Silva

Leal).

Réu: Peter Swata Dushi.

Sentença: Julgo procedente a presente Ação Sumaríssima, condenando o requerido, Peter Swata Dushi, ao pagamento da importância de sessenta e hum mil, quinhentos e oito cruzeiros (Cr\$ 61.508,00), e o que mais é lido no pedido inicial de fls. 2 e 3 dos autos, decorrentes de perdas e danos causados à requerente, Amélia Fátima Cardoso Fajardo, por ter causado avarias na camionete de propriedade desta, conforme consta no decreto da certidão de fls. 6, com autos, fornecida pelo Departamento de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres — D.A.T.S.T., da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais decorrente do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte por cento (20%), sobre o débito total apurado e demais cominações legais, e de conformidade com o pedido inicial, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidos. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 01.09.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio.

Inventário — 3ª Vara — Nº 234/78.

Inventariante: Geny Dantas Tourinho de Melo e Silva (Adv.: Nessim S. Tuma).

Inventariado: João Alcântara de Mello e Silva.

Despacho: Digam os interessados sobre o pedido de fls. 14 dos autos.

Processo — Execução — 4ª Vara — Nº 329/10/78.

Exequente-Credor: Luiz Braz da Silva (Adva.: Maria José Leão Moreira).
Executado-Devedor: Nelson Purper Lisboa (Advs.: Alfredo L. Santalices e Armindo Marinho Bentes).

Despacho: R. H. Sejam os presentes autos levados a conta para sua atualização, arbitrando os honorários advocatícios do requerente, que será em quinze por cento (15%) sobre o valor do débito. Indefero a pretensão do requerente no que tange a cobrança da multa estipulada no contrato por falta de amparo legal. Belém, 06.09.78. a) Pedro Paulo Martins — Juiz da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara.

Ação Renovatória — 4ª Vara — Nº 298/78.

Autora: CIFEMA — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Adva.: Solange M. Frazão do Couto).

Réu: Abílio Tavares da Silva (Adv.: Frederico Coelho de Souza).
Despacho: Diga o interessado.

Ação de Nunciação de Obra Nova — 4ª Vara — Nº 01/68.

Autora: Maria Tereza Machado da Silva Lima (Adv.: Francisco de Lima Filho).

Réu: José de Souza Pedro (Adv.: Laurênio M. da Rocha).

Despacho: Indefero este Juízo o pedido de fls. 28 dos autos, dando-se cumprimento à veneranda decisão, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 01 de setembro de 1978. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento, Apenso à Execução de Incompetência e Embargos do Devedor — Juiz da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara Cível.

Agravantes: Irmãos Silva, Imp. e Exportação (Adv.: Vanilson Hesketh).

Agravado: Banco União Comercial S/A. (Adv.: Augusto R. K. de Araújo).

Despacho: R. Hoje. Chamo o presente Processo a ordem para tornar sem efeito os despachos exarados às fls. 6, para que as partes apresentem as provas que desejarem produzir, dando assim o rito normal ao processo. Belém, 06 de setembro de 1978. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, resp. pela 4ª Vara.

Autos Cíveis de Anulação de Casamento — Juiz da 7ª Vara — Processo nº 07.01.78.

Autor: Josino Pinheiro Viana (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Ré: Diana Belicha Viana.

Despacho: Prossiga-se na Instrução. Designo o dia 17 de outubro, às 11:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas. Cumpram-se as diligências necessárias. Belém, 06 de setembro de 1978. a) Italzira Bit-

tencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Divórcio Judicial — Juiz da 7ª Vara Cível — Processo nº 294.1.78.

Requerente: Moacir Noronha dos Santos (Adv.: Raphael Celda Lucas Filho).

Requerida: Maria da Silva Santos.

Despacho: Rec. Hoje. À conciliação, que designo para o dia 22 de setembro, às 09:30 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Belém, 06.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse — Juiz da 3ª Vara Cível — Processo nº 543.78.

Autora: Regina Lúcia do Socorro de Souza Monteiro p/seu genitor.

Advogado: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Reginaldo Hilário Prado de Carvalho (Adv.: Creonor Santos Aragão).

Despacho: R. Hoje. Saneado o processo, designo o dia 16 de novembro de 1978, às 11:00 horas, para realização de audiência, cientes as partes. Belém, 01 de setembro de 1978. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Reconvenção — Juiz de Direito da 7ª Vara — Processo nº 56.01.78.

Autora: Cleonice Maria da Silva Faria. (Adv.:).

Réu: Paulo Roberto Figueiredo Faria (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 06 de setembro de 1978. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio — Juiz de Direito da 7ª Vara Cível — Processo nº 348.78.

Autor: José Xerfan Júnior (Adv.: Carlos Chaves).

Ana Odete Velho da Cruz.

Despacho: Rec. Hoje. Vistos, etc.. Homologo por sentença, o pedido de conversão de separação judicial para mútuo consentimento em divórcio, requerido às fls. 2, reduzido a termo às fls. 10 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observados os ditames da lei 6515, de 26.12.77, e as formalidades dos arts. 1.120 e seguintes do C. de Processo Civil, o divórcio do casal, José Xerfan Júnior e Ana Odete Velho da Cruz. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se Intime-se. Belém, 22 de agosto de 1978. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento — Juiz da 8ª Vara Cível — Processo de nº 408.01.74.

Inventariantes: Rita Araripe de Belém Andrade, Oscarina Andrade dos Santos e seu marido, João Lopes dos Santos (Adv.: César Zacarias Mártires).

Inventariado: Raimundo José de Andrade.

Despacho: Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual. Belém, 31 de agosto de 1978. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Juiz da 8ª Vara Cível — Processo de nº 159/75.

Autora: Aurora Lagoncha V. dos Santos (Adva.: Armenia Maria das Neves Capela).

Réu: Celino Benedito Gomes (Adv.: José Lívio Barbalho).

Despacho: Fale a parte contrária, sobre os documentos de fls.. Em, 30.08.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Interpelação — Juiz da 8ª Vara Cível — Processo de nº 78.

Requerente: Mariscomar — Ind. e Comércio Ltda. (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Requerida: Maria José Wan-Meyl Cals (Adv.: Ademar Kato).

Despacho: Entregue-se os autos ao notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais. Em, 31 de agosto de 1978. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 8ª Vara Cível — Processo nº 335.78.

Domingos Martins Turriel Veloso (Adv.: Juary Frade Palmeira).

Claudionor Tocantins Viana.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença a desistência requerida às fls., para que produza todos os seus efeitos de direito, em consequência, declaro extinta a ação. Belém, 31 de agosto de 1978. a)

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível e Comércio da Capital do Estado.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 9ª Vara Cível — Processo nº 12.1.78.

Consignante: Sebastião Henrique Rodrigues (Adv.: Orlando Campos).

Consignada: ENPLACON — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda..

Advogado: Antonio J. Dantas Ribeiro.

Despacho: À conta. Belém, 11.09.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Executiva Hipotecária — Juiz da 10ª Vara Cível — Processo nº 354.3.78.

Credora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Devedores: Edgar Lúcio da Costa Miranda e Maria Guilhermina Costa Miranda.

Despacho: Rec. Hoje. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da autora. À conta, após prossiga-se na execução. Publique-se e Intime-se. Belém, 31 de agosto de 1978. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Execução — Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio — Processo nº 216.78.

Exequente: Souza Arnoud S/A. (Adv.: Sérgio do Carmo).

Executado: Raimundo Moreira Barroso.

Despacho: Rec. Hoje. Comprove que o réu já foi citado. Belém, 01.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Execução — Juíza da 10ª Vara Cível — Processo nº 315.78.

Autor: Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Réus: José Ronaldo Campos de Souza e Plínio Pinheiro Neto e outra.

Advogado: Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque.

Despacho: Rec. Hoje. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução. Belém, 01.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1978

JUIZO DA 4ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Requerentes: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher.

Requerido: Sinval Gusmão Figueira.

Despacho: Cumpra-se.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Dário Macedo, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra José Oliveira Souza, requerendo seja-lhe autorizado efetuar o depósito do mês de agosto. — Adv.: Dário Macedo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de José de Oliveira Souza, na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Dário Macedo, requerendo levantamento das importâncias depositadas — Adv.: Beatriz Dias Fernandes.

Despacho: N. A. Conclusos.

INVENTÁRIO

Requerente: Rosália de Jesus Dias Duarte — Adv.: Cécil Meira.

Requerido: Manoel Rodrigues Duarte.

Despacho: Digam os interessados.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Marta Alves Né — Adv.: Alberto C. de Carvalho.

Requerido: Severino Lourenço da Silva.

Despacho: Cite-se na forma requerida com prazo de trinta dias.

Para a audiência de conciliação, designo o dia 12 de outubro, às 11:30 horas. O prazo para a defesa começará a fluir a partir da audiência caso não compareça o réu. Intime-se pessoalmente a autora.

DESPEJO

Requerente: Maria do Céu Nobre Gomes — Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Clube Campestre Neópolis.

Despacho: Prove o requerido no prazo de 24 horas, que a quantia consignada no documento de fls. 16, refere-se aos pagamentos de parte dos aluguéis cobrados.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Alves Pastana — Adv.: Artemis L. da Silva.

Requerida: Francisca Benvinda Viana.

Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho inicial.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Ford, Administração e Consórcios Ltda., na Ação de Busca e Apreensão que move contra Walter Silva, requerendo a conversão de Busca e Apreensão para Ação de Depósito — Adv.: Vanilson Hesketh.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12.09.78

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Orgapame Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).

Ré: Auxiliadora Fonseca Tavares.

Despacho: "Seja a ré intimada, sido citada para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 29 do mês corrente, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Belém, 12.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernanda Eugênia Luz da Motta (Adv.: Wilson Souza).

Inventariado: Bens de Judith Eulália Nobre da Luz.

Despacho: "Comprove a Sra. Fernanda Eugênia Luz da Motta, habilitante, estar o imóvel inventariado, livre de quaisquer pagamentos ou débito no Imposto de Renda. Belém, 12.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Euclides Freitas Filho).

Agravada: Orgapame Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).

Despacho: "Seja a agravada intimada para responder. Belém, 12.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Liuba Nascimento).

Réus: Luzia Chaves da Silva, Maria Luiza dos Santos, Odilon Fernandes Almeida e Laboratório de Análises Clínicas Pinheiro Ltda..

Despacho em quatro (04) requerimentos de desistência da autora: "N. A. A Conta. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autora: MAPASA S/A. — Madeiras do Pará (Adv.: Octávio Meira).

Ré: Zuleika Lopes Nunes.

Despacho: "Cite-se. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autora: Normélia Nogueira da Silva (Adv.: Darcyllios Noronha).

Ré: Emília da Conceição Messias (Adv.: José Paulo Queiroz).

Despacho: "A Conta. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Ré: Construtora Saré Ltda..

Despacho: "Cite-se, expedindo-se mandado. Belém, 11.09.78. a) Orlando D. Vieira".

Despacho no Ofício nº 0690, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, encaminhando o processo nº 9787, da Secretaria de Estado de Saúde Pública: "J. aos autos, conclusos. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahla Neto).

Requerido: Álvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Jansen Branco).

Despacho: "Vista à Fazenda. Conclusos. Belém, 11.09.78. a) Orlando Vieira".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: SOCILAR — Crédito, Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Réu: Luiz Antonio Carvalhal.

Despacho no requerimento da autora, requerendo a desocupação da unidade habitacional no prazo de 30 dias: "N. A. Como requer. Belém, 12.09.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 3ª Vara — Nº 022/78.

Autor: Girassol, Empreendimentos Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Albuquerque).

Réus: Ursinina dos Anjos Atalde e outros (Adv.: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Expeça-se a competente Carta Precatória para os devidos fins de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 3ª Vara — Nº 147/76(01).

Agravante: Mitsui Brasileira, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Agravado: Carlos Ailson Peixoto (Adv.: Dr. Carlos A. Peixoto).

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 3ª Vara — Nº 147/76(02).

Agravante: Mitsui Brasileira, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Agravado: Carlos Ailson Peixoto (Adv.: Dr. Carlos A. Peixoto).

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 362/78.

Autor: José Machado Carneiro (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réus: Nelson Carlos Ferreira de Araújo e Marco Antonio Ferreira Tocantins Pena (Adv.: Dr. Hélio de Souza Moraes).

Despacho: Diga o exequente.

AÇÃO: — Prestação de Contas — 6ª Vara — Nº 342/76.

Autora: Importadora Oplima Ltda. (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: José Juarez G. Moraes (Adv.: Dr. Raymundo N. Fidélis).

Despacho: Sentença julgando procedente a presente Ação de Prestação de Contas, condenando o requerido Juarez G. Moraes, ao pagamento do seu débito para com a requerente, Importadora Oplima Ltda., no valor de Cr\$ 9.600,00, devendo ser corrigido no que for por lei admitido, em decorrência do tempo, bem como, ao pagamento das custas processuais decorrentes do presente processo, honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 20% sobre o valor do débito apurado e demais cominações legais e permitidas, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades, assim como as cautelas em direito admitidas. P. R. I..

AÇÃO: — Renovatória — 9ª Vara — Nº 207/78.

Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. (Adv.: Dr. Egydio Salles).

Réu: José Cardoso Lopes (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Despacho: Defiro o pedido do perito do Juízo, intimando-se a autora a efetuar o pagamento dos honorários.

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — Nº 243/78.

Autor: JOTA — Representações, Comércio, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Dr. Alcides Alcântara).

Réu: José Júlio Marques Bezerra (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 26 de outubro, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para o leilão. I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA: 12.09.78

1ª VARA

Proc.: Nº 1896/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Walter Cavalcante de Azevedo.

Adv.: Creonor Aragão.

Réu: R. Silva, Importação S/A..

Desp.: A cartório para correção devida. Belém, 12.09.78. a) Izabel Leão.

1ª VARA

Proc.: Nº 400/75.

EXECUÇÃO

Aut.: João Nasser Simão.

Adv.: Wilson Araújo Souza.

Réu: Agro-Pecuária Bragantina Ltda..

Desp.: Sobre a avaliação, diga os interessados. Belém, 12.09.78.

a) Izabel Leão.

1ª VARA

Proc.: Nº 2762/78.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda..

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Réu: Arnaldo Silva Oliveira.

Desp.: Junte-se prova do alegado. Belém, 12.09.78. a) Izabel Leão.

4ª VARA

Proc.: Nº 1873/78.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Manoel Natividade Ferreira.

Adv.: Gervásio de Miranda Meireles.

Réu: Tarcísio de Oliveira da Paz.

Desp.: Cumpra-se meu despacho exarado às fls. 9 verso, observadas as formalidades legais. Belém, 17.05.78. a) Armando Bráulio da Silva.

5ª VARA

Proc.: Nº 908/75.

EXECUÇÃO

Aut.: Katrin Têxtil e Confecções Ltda..

Adva.: Maria das Graças Gonçalves Ribeiro.

Réu: Cássio Reis Viana e Filho.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: Oficie-se à autoridade policial no sentido de garantir a execução da medida judicial. Belém, 11.09.78. a) Orlando Dias Vieira.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício, DR. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Inventário: Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: Diga o Doutor Curador. Advogados: Antonio Villar Pantoja, Pedro Lima, Vinícius Hesketh e Brabo de Carvalho.

1ª VARA — Inventário: Armando de Queiroz Santos. Requerimento do Banco do Brasil. Despacho: N. A. Conclusos. Advogados: Luiz Roberto Meira, José E. de Figueiredo, Beyle M. da Costa, (pelo Banco do Brasil).

1ª VARA — Arrolamento: Agnaldo Cajuça Trindade Miranda. Requerimento: Despacho: D. A. Conclusos. Advogado: Artemis Leite da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Jairo Amaral. Despacho: Defiro o pedido de fls. 68. Advogados: Frederico C. de Souza, Luiz Loureiro e Ronaldo Vale.

1ª VARA — Arrolamento: João Maria da Cruz Almeida. Despacho: Digam os interessados. Advogado: Edson Couto, Ass. Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Atanagildo de Souza Monteiro. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Advogado: Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: José Orlando Bezerra Nunes. Despacho: Sobre a impugnação do M. P., digam os interessados. Advogado: Joacy C. Palmeira.

Belém, 12 de setembro de 1978.
ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA
Escrivente Juramentada
no impedimento do Titular

JUIZOS DE DIREITO DAS 1ª E 3ª VARAS
DA COMARCA DESTA CAPITAL

Juízes: — Drs. Romão Amoedo e Pedro Martins, respectivamente.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS,

AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1978

Proc.: Nº 873, de Inventário de Álvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca; Inventariante: Orlandina Astréa Martins Fonseca. Advogados: Drs. Orlando, e Antonio Orlando Fonseca e Edison Almeida. Despacho: Acolho integralmente o parecer do Dr. Curador, dê-se ciência a Fazenda Estadual. Em, 11.09.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 487, de Arrolamento de Alcindo Barbosa dos Santos; Inventariante: Helena Lima dos Santos. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Robertina dos Santos Rezende. Despacho: A avaliação e declarações finais, após digam os interessados.

Proc.: Nº ..., de Inventário de Waldemar Pinto de Almeida; Inventariante: Albelia Bezerra Pinto de Almeida. Advogado: Dr. Raimundo PUGET. Despacho: Julgou por sentença a partilha de fls. 108/109. Em, 29.08.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 274, de Inventário de Júlia Zablit Neder Assad; Inventariante: Marcelle Assad Monteiro. Advogado: Dr. José Maria Frota Rollo. Despacho: Digam os interessados. Em, 25.08.78.

Proc.: Nº 236, de Inventário de Arnenio Ferreira de Carvalho; Inventariante: Sara Vilas Boas Carvalho. Advogado: Dr. Wady Dahas Rossy. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 33.

Proc.: Nº 491, de Inventário de Alfredo Sade; Inventariante: Alredo Antonio Goulart Sade. Advogados: Daniel C. de Souza e Paolo

Ricci. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em, 25.08.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 225, de Inventário de Raimundo Eleutério Pereira; Inventariante: Paulo César Henriques Pereira. Advogado: Dr. Édson Dantas. Despacho: Julgou por sentença a partilha. Em, 22.08.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 465, de Arrolamento de Wilson Nunes Brayner; Inventariante: Maria Helena Correa Marinho. Advogados: Drs. José Bonifácio e Flávio Maroja. Despacho: Encaminhe-se os autos ao Exmº Sr. Des. Corregedor. Em, 18.08.78.

Proc.: Nº 401, de Arrolamento de Antonio da Silva Dias; Inventariante: Catarina Sato Dias. Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil. Despacho: Julgou por sentença a partilha. Em, 11.09.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 498, de Inventário de Somira Souza Leão de Sales; Inventariante: José Tadeu Silva Leão de Sales. Advogado: Dr. José Tadeu

Sales. Despacho: Expeça-se mandado depositando-se o carro na Oficina Pereira Cunha, na Alcindo Cacela. Em, 23.08.78. a) Romão Amoedo.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA

Proc.: Nº 423, de Embargos de Terceiros. Embargante: Darlindo Ferreira Gomes; Embargado: Manoel Garrido San Miguel. Advogados: Drs. Vinícius Hesketh e Demócrito Noronha. Despacho: Julgou improcedente os embargos por falta de amparo legal e condenou o embargante ao pagamento dos honorários na base de 15%. Em, 18.08.78. a) Pedro Paulo Martins. Belém-Pará, 11 de setembro de 1978.

M. SANTIAGO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 13 de setembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 5970)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Clóvis Motta de Freitas Costa, Alfredo Freitas Martins, Maria da Conceição Campos de Souza (Emitentes), Mitsuyoshi Kato, Haroldo Soares dos Reis, Pedro Lemos de Menezes, Francisco Ferreira do Nascimento, (Avalistas), Celedonio Ferreira de Oliveira, Rui Carlos Brito Costa, Jeronimo Santos, H. Simão Jacob, Cogem Com. Geral de Merc. Ltda., Centro Coml., Carajas Imp. Exp., Rio Madeira Com. Ind. Ltda., R. Silva Imp., S/A, Francisco Macedo Araújo, Cursino da Silva Lobato, Distr. Souza Ltda., Francisco Abelardo Sampaio, Veras, Aluisio Ruas Pinto Ind. e Com., M. D. Accioly, Wagner Ney Sales, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte Banco Mercantil do Brasil S/A, Financ. Lar Brasileiro, Banco Sul Brasileiro, Banco do Estado de S. Paulo, Bradesco, Francred, Banco Mercantil de S. Paulo, Banco Itau S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar de S. Paulo, Ind. Com. Text. Mooca, Celucat A. Graficas, Toledo do Brasil Ind. Balanças, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, seis (6) notas promissórias, e (19) duplicatas de contas mercantis nº c-48449-a, 12111/I, 12111-j, 696F-696-E, 6257, 59460-b, 3667, B-002237, 002936, 6091-a, 16343, 054-N, 883-238-3400-3460, 41190-b2,

c-78-352, 620-03, 236, c-3760-78, nos valores de CrS-10.000,00/ CrS-17.748,00/ CrS-5.000,00/ CrS-20.000,00/ CrS-11.543,40/ CrS-7.484,80- Saldo/CrS-6.655,48/ CrS-122,00/ CrS-122,00/ CrS-300,00/CrS-300,00/ CrS-4.300,00/ CrS-2.628,00/ CrS-40.233,77/ CrS-41.566,13/CrS- 213.977,01/ CrS-444,00/ CrS-34.000,00/CrS- 2.050,00/ CrS-3.500,00/ CrS-3.259,00/CrS- 10.428,00/CrS-920,00/ CrS-40.000,00/ CrS-989,00/CrS- 2.130,00/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Mercantil do Brasil, Financ. Lar Brasileiro S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banespa, Bradesco, Francred, Dohler S/A, Instituto Campineiro Ens. Agric. Com. Ltda., Danusa - Com. Confecç., Edmundo Fonseca, Adap., S/A., Dourex Ltda., Ind., Com Text. Mooca, Celucat A Graficas, Maq. Tepires Ltda., Toledo do Brasil Ind. Balanças, R. Pimentel, Cobras, Amelco S/A., Incofasil-Ind. Com Fumos Araújo Silva, Sharp, Terwal Met. Cartonag., Express. Lavauto Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 13 de setembro de 1978.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5969 - Dia: 15.09.78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 159/78

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/78

Juiz Federal e Diretor do Fore: — Dr. JOSÉ ANSELMO

DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 248/DPF/Santarém, do Bel. Emanuel Moura Pe-

reira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes, oriunda do INI, bem como o Boletim de Decisão e de Distribuição Judicial dos nacionais: Benedito Lopes Bezerra, Manoel Pereira Sobrinho, Emídio Silva da Mota, Manuel Paulo Silva dos Santos e Sebastião Santos de Oliveira (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Leonam Cruz), move contra: José Antonio Vieira da Cruz e outros, ref. ao Proc. nº 6809.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha), move contra Arlete Bentes Lima e seu marido, Osvaldo Ferdigão de Lima, ref. ao Proc. nº 14.941.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Sebastião da Paz Platinha.

Assunto: Solicita dispensa da função de peritos nos autos do Proc. nº 13.154.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Vicente Leal de Araújo — Juiz Federal do Estado do Ceará.

Assunto: Depreca V. Exa. para ordenar a intimação do acusado, Abdias Crispim de Miranda.

DESPACHO: a. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 21/09/78, para inquirição das testemunhas, Alcides Farias, Alberto Vieira Veloso, Silvio Ximenes de Azevedo, Flávio Gomes Barreto e João Camilo Barbosa, ref. ao Proc. nº 4676.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.934 — Pedido de Arbitramento de Fiança, requerida em favor do nacional, Svirino Queiroz Cavalcante.

DESPACHO: 1) Intime-se o advogado, a exibir o instrumento de procuração; 2) Ouça-se o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público da União. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.936 — Pedido de Arbitramento de Fiança, requerida em favor dos nacionais, Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza e outros.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público da União. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 14.010 — 14.413 — 14.417 — 14.431 e 14.572 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Fazenda Nacional (Advs.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: M. M. da Silva, Edson de Lima Ribeiro, Colégio Abraham Levy, Empresa Irmãos Chamma & Companhia, "King Hotel" e TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 6152 e 6961 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advs.: Drs. Carlos Abnader e Valdemar D. Vasconcelos).

Executados: Rolando Chalu Pacheco e Humberto Carvalho Ramos.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.435 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda..

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 5097 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executado: Of. Priv. Notas Reg. Contr. Marítimos.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o Ofício Privativo de Notas e Registros de Contratos Marítimos, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos (Cr\$ 5.548,39), reclamada na petição inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6570 — EXECUÇÃO

Exeqte.: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: Org. Paraense de Super Mercados Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a Org. Paraense de Super Mercados Ltda., com endereço nesta capital, a pagar a quantia de seis mil, trezentos e quarenta cruzeiros e trinta e um centavos (Cr\$ 6.340,31), reclamada na petição inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8521 — EXECUÇÃO

Exeqte.: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Executada: R. Holanda & Cia..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, R. Holanda & Cia., com endereço nesta capital, a pagar a quantia de sete mil, duzentos e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos (Cr\$ 7.204,41), reclamada na petição inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9837 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: Olivar Sargi de Souza.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, Olivar Sargi de Souza, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), reclamada na petição inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.702 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: Parque Florestal Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, parque Florestal Ltda., com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 1.869,22), reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social, acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.704 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB
(Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Casa Portuguesa Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada, Casa Portuguesa Ltda., com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, quinhentos e três cruzeiros (Cr\$ 1.503,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.712 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB
(Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: M. Cruzosoto Pereira.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado M. Cruzosoto Pereira, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.728 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB
(Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Aldeia Bar Ltda..

SENTENÇA: Vistos, et c.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada, Aldeia Bar Ltda., com endereço nesta capital, a pagar a quantia de hum mil, quinhentos e três cruzeiros (Cr\$ 1.503,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), acrescida dos juros, custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.060 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Executado: Agenor Ben-assuly Moreira.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, Agenor Ben-assuly Moreira, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, seiscentos e oito cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 2.608,21), reclamada na petição inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.730 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv.: Dr. José Alberto Santos).

Executado: Aluzio Fernando Ramos Barreto.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, Aluzio Fernando Ramos Barreto, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de novecentos e setenta e um cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 971,13), reclamada na petição inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais, taxa remuneratória e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.732 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).

Executado: A. M. Marques.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, A. M. Marques, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 425,66), reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais, taxa remuneratória e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.740 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv.: Dr. José Alberto Santos).

Executada: CALCEBEM Ltda..

Nº 11.740 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS
(Adv. Dr. José Alberto Santos)

Executada: CALCEBEM LTDA.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada CALCEBEM LTDA, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de sete mil, trezentos e três cruzeiros e seis centavos (Cr\$ 7.303,06), reclamada na inicial pelo exequente o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais, taxa remuneratória e honorários advocatícios que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.742 - EXECUÇÃO

Exeqte.: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS)
(Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro).

Executada: Fábricas de Doces Athenas

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada FÁBRICA DE DOCES ATHENAS, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, trezentos e dois cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 2.302,09), reclamada na inicial, pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas processuais, taxa remuneratória e honorários advocatícios que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.170 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Armando de Berredo Guimarães

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Armando de Berredo Guimarães, a pagar a quantia de seiscentos e dez cruzeiros (Cr\$ 610,00), reclamada na petição inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.280 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Antonio Monteiro de Medeiros

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Antonio Monteiro de Medeiros, a pagar a quantia de quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 4.547,00) reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.064 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Bernardo Nunes de Moraes

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, Bernardo Nunes de Moraes, a pagar a quantia de dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e oi-

tenta centavos (Cr\$ 2.250,80), reclamada na inicial pela exequente a Fazenda Nacional, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.346 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Juraci F. da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Juraci F. da Silva, com domicílio nesta cidade, a pagar a quantia de oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos (Cr\$ 855,54), reclamada na petição inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.028 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Alberto Constante & Cia (Adva. Dra. Maria da Conceição Mendes)

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma comercial executada Alberto Constante & Cia, desta praça, a pagar a quantia de vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 27.868,26), reclamada na petição inicial pela exequente, a União Federal, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8427 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: Raimundo Pereira de Carvalho

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a assistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fl. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.760 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Carlos Vieira da Cruz

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Carlos Vieira da Cruz, com domicílio nesta cidade, a pagar a quantia de hum mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.550,80) reclamada na inicial pela exequente, a União Federal, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.348 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Valdeci Bezerra de Castro

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Valdeci Bezerra de Castro, a pagar a quantia de quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 14.444,00), reclamada na inicial pela exequente a União Federal, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.742 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: J. R. da Cunha

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada J. R. da Cunha, desta praça, a pagar a quantia de trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 392,00), reclamada na inicial, pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida dos juros de mora, correção monetária, percentagens e custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 005773, de 14.08.78. do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado relativo à naturalização de Georges Chedid Abdulmassih.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: José Ribamar Padilha (Advs. Drs. Edgar Olyntho Contente, Marlene Rodrigues de Freitas, João Roberto Cavaleiro de Macedo, Avelina Imbiriba Hesketh, Douglas Domingues, Clara Pinto Nardi e o Acadêmico Estagiário Raimundo Renato Carvalho).

Assunto: Requerer juntada de Procuração nos autos do Processo nº 14.549.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Assunto: Requer seja a. A. citada para, no prazo de 24 horas, pagar os honorários da condenação ou oferecer bens a penhora, referência aos autos do Proc. nº 4.947.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: ARTGRÁFICA LTDA (Adv. Dr. José Miguel do Nascimento)

Assunto: Vem apresentar bens à penhora e requerer o parcelamento da dívida referente aos autos de Execução Proc. nº 13.767.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Alberto Ivo Coelho e sua mulher Evanice Alves Coelho (Adv. Dra. Edmé de Brito).

Assunto: Solicita vista nos autos de Execução. Proc. nº 5855.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Pedido de Arbitramento de Fiança e expedição do competente Alvará de Soltura de Sebastião dos Santos Oliveira (Adv. Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza)

DESPACHO: Recebida sem qualquer anexo. A. Conclusos. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Raimundo Nonato Aranha Neves Netto e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria) propõe contra: Irmãos Abdoral Ltda.; Restaurante na Doca Ltda., P. B. Quintalros Ltda., Panificadora Confiança Ltda.; Teshima & Cia.; Adhemar da Silva Monteiro; Raimundo José Clementino Gualberto; Soares & Soares; Diolino Alves Farapo; D. Mucinni; J. J. Gomes; Waldemar Pereira; Ilzete Maria Pereira Dias, Pedro Carlos Pereira; T. Yamaguchi; e Produtos Alimentícios Carajá.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Assunto: Requerer juntada de procuração e ratificação dos autos processuais já efetivados nos atos de Execução que move contra Abdel dos Reis Junior - Proc. nº 6339; Urbano Damasco de Carvalho - Proc. nº 6417; e Pacifico Santana de Souza - Proc. nº 6250.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Iracelyr Rocha) propõe contra Boris Ditcheff; e Isaac Jaime Serruya e sua mulher Urubida Mendes Serruya.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca inquirição das testemunhas Antuan Tenge e Antonio Gebes França e a intimação do acusado José Itamar Pontes Francês e seu advogado Dr. Elias Farah.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca seja efetuada a audiência admonitória para ciência à sentenciada Graziela Lima das obrigações que lhe forem impostas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 059/78

Assunto: Apuração da falsificação em Guias Florestais.

DESPACHO: I - Concedo prazo até o dia 16 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8080 - EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

(Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)
 Execda: PRIMAR - Produtos Industrializados do Mar
 (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
 DESPACHO: Vista à d. Procuradoria da República.
 Belém, 31.08.78: a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13.267 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).
 Execda: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar
 (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº 8127 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
 Execda: M. P. Sobral
 DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. II -
 Intime-se. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 8563 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
 Execdo: R. M. da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8.565 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
 Execdo: R. Carvalho
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8567 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
 Execda: Serruya Eng. Ind. e Com. Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10318 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdos: Benedito Urbano Sarmanho
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 10324 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: João Xavier Montenegro
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10338 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execda: Sociedade Aeronáutica Paraense S/A.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10380 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Joaquim Aracati Miranda
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10384 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: José Raimundo Nascimento Maia
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10388 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Milton Ribeiro
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº 10394 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Oscar Queiroz da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10396 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Oswaldo Bastos Freire
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10439 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Nordel - Norte Desbravadora Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 502 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: J. Lima & Cia.
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 703 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Proc. Reg. da República)
 Execdo: João Estanislau Façanha Filho (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 1390 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Raul Lima de Macedo
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 1431 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Representações Três Estrelas Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 1636 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Curtume Gurjão Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 2190 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Miguel dos Santos (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 2202 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 3409 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execda: Construtora Nascimento Ltda. Eng. Ind. Com. CONASI
 DESPACHO: Idêntico ao anterior
 Nº 5219 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Arivaldo Alvares Nobre
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 8154 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Agnelo Nogueira Gomes e outros
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8168 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Walter de Oliveira Torres e outros
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8170 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Serafina Rodrigues Paulino
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 8178 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Raimunda Rocha Gomes e outros
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 10378 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdos: João Barros dos Santos
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10390 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Jurandir Gutemberg de Barros
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 988 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: J. Bouth & Cia.
 DESPACHO: I - Diga a Exequente no prazo de 30 dias. II -
 Intime-se. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 10322 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: Carlos Gomes dos Santos
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Nº 10346 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execdo: J. Pereira Costa Confecções
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10382 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: Jadir Lescio
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10386 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: José Maria Palheta de Aragão
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº 10462 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execdo: José Ribamar Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 1739 - EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Execda: Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

DESPACHO: Cumpra-se com urgência o ordenado no despacho de fls. 31-v. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2683 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Inca-Indústria, Comércio Representações (Adv. Dr. Wilson Sousa).

DESPACHO: Cumpra-se com urgência o ordenado no despacho retro. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6611 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Frigorífico Santa Rita

DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6537 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Rocha Quemel Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14935 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juiz Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIS, Acolhendo a manifestação do representante do Ministério Público, dou pela não competência do foro federal, e, em consequência, mando que se remetam os autos à Justiça Estadual, inclusive seus dois apensos e a máquina de escrever a que alude o Auto de Apreensão de fls. P. R. I. Belém, 31.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de agosto de 1978.

CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS

Nº 14940 - Exequente - Caixa Econômica Federal

Executado: Boris Ditcheff

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14941 - Exequente - Caixa Econômica Federal

Executados: Arlete Bentes Lima e seu marido

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14942 - Exequente - Caixa Econômica Federal

Executados: Isaac Jaime Serruya e sua mulher.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 14939 - Deprecante - O Juiz Federal no Estado do Ceará

Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14943 - Requerente: Sebastião dos Santos Oliveira

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 5877)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 160.78 EXPEDIENTE DO DIA 01.09.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. Jose Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Na Petição do Dr. Mauro Rodrigues Nogueira

DESPACHO: N.A. Sim, pagas as custas na forma do respectivo Regimento. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira), ref. ao Processo nº 14.348.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da Sra. Ilma Rosa Cativo de Mello Costa (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Assunto: Renúncia do usufruto.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR. 318 do Exmo. Sr. Ministro Pecanha Martins - Pres. Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Confirmação de Sentença (comunica).

DESPACHO: Junte-se aos autos e De-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 251 78-DPF Santarem do Bel. Emanuel Moura Pereira - Delegado de Polícia Federal de Santarém.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 75 78-FLAGRANTE (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Nº 365 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 65 78

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fls., concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5800 - Carta Precatória Citatória de Açofabril S.A.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara do Estado da Guanabara.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.717 - Reclamação Trabalhista

Repte: Evaldo Jose dos Santos Vasconcelos (Adv. Dr. Carlos A. F. Arruda).

Reeda: EMBRAPA - Centro de Pesquisa Agro-Pecuária do Trópico Unido.

SENTENÇA: Visto, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e L. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.551 - CARTA PRECATORIA

Depete: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depedo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se a conta e, em seguida, a devolução dos autos ao Juiz deprecante, com as cautelas legais. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.931 - Comunicação de Prisão em Flagrante dos Nacionais: Jose Januário de Souza, Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza, Manoel Ribeiro da Rocha e Jose Pereira dos Santos.

DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fe, se, em curso neste Juízo, há algum pedido de fiança formulado pelos pacientes. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.652 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Executada: Fazenda Entre Rios S.A.

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque acostado ao processo à fls. 19 e faça-se o seu devido recolhimento. Em seguida, diga a autarquia exequente. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.163 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Banco Central do Brasil (Advs., Drs. Jorge Amaury Maia Nunes e Fernando Machado S. Lima).

Executada: AMETAL - Amazônia Metalúrgica S.A.

DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fe, em que fase se encontra o mandado de segurança aludido na petição de fls. 10, bem como se houve pedido e deferimento de concessão liminar. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.548 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Hernan Augusto C. Medina Fernandes (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Re: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3622 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ademir Kato), Joao da Cunha Maciel (Adv. Dr. Jose B. Pimentel de Sena), Ismael de Souza (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Edson Pinheiro Sena (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

DESPACHO: A vista do contido no bojo dos presentes

autos, inclusive o parecer de fl. 157, defiro o pedido de fls. 152. Em consequência, concedo o benefício da suspensão condicional da pena sob as condições seguintes: 1) o prazo de suspensão é de dois (2) anos; 2) o réu poderá exercer profissão lícita; 3) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; 4) deverá apresentar-se em Juízo, de dois em dois meses; 5) não poderá portar arma, de qualquer natureza; 6) não poderá frequentar casas de jogo, ou lugares proibidos; 7) e deverá pagar as custas no prazo de trinta (30) dias. Intime-se o réu Ismael de Souza para a audiência de advertência. Belém, Pa, em 01.09.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.192 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Waldenor de Oliveira Charchar (Adv. Dra. Ana Maria Crispinol).

Recda: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

SENTENÇA: Vistos: etc... Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P.R. e L. Belém, Pa, em 31.08.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Agravo de Instrumento que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) vem interpor nos autos da Execução Fiscal (Proc. 13.976), em que é executada Viúva Jorge Abelém & Filho.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição DE Agravo de Instrumento que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos) vem interpor nos autos de Execução Fiscal (Proc. nº 13.798) em que é executada Importadora Braga Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Albertino Pereira Benjamim (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Assunto: Vem mover Procedimento Ordinário contra o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ação Discriminatória que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho) vem propor contra Walter de Macedo Ferreira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Reclamação Trabalhista que Maria Benedita dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) vem propor contra o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Liquidação Judicial que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho) vem propor contra Cooperativa da Indústria de Produtos e Cana de Abaetetuba e Igarapé Miri.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Gumer-sindo Rey Martinez.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10254 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Excedo: Felipe Holanda Cavalcante.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10258 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias).

Excedo: Durval Marques

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10260 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias).

Excedo: Antero Martins Cordeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10262 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Excedo: Mozart Jardim Corrêa Filho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10266 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Excedo: Adriano Fernandes da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13877 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Francisco Santos Oliveira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13879 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Agenor Gonçalves Barroso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13881 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Francisco Potiguara Tomaz

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13883 - EXECUÇÃO:

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Leopoldino dos Santos Ferreira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13885 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Reginaldo Moraes de Lima

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 13887 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: SEMA - Comércio Indústria S.A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13889 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Indústria de Madeiras Visão Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13891 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: Raimundo Rodrigues Bittencourt Neto

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13893 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: José Antunes Pinheiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13895 EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Brasil & Companhia Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 13897 EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: C. F. Ribeiro

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13899 EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Yukiko Yamashima Mercadinho Yuki

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2968 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Filó Freitas e outros (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos.

Nº 3352 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Maria Alves Lobato (revel) (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

DESPACHO: I — Mantenho suspenso o processo principal até que o acusado se restabeleça. II — Certifique-se o ocorrido nos autos da respectiva Ação Penal. III — Intime-se. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: I — Mantenho suspenso o processo principal até que o acusado se restabeleça. II — Certifique-se o ocorrido nos autos da respectiva Ação Penal. III — Intime-se. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: I — Mantenho suspenso o processo principal até que o acusado se restabeleça. II — Certifique-se o ocorrido nos autos da respectiva Ação Penal. III — Intime-se. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6957 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Nonato da Silva e outro (Adv. Dr. José Maria da Consolação e Stênio R. do Carmo)

DESPACHO: I — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 93, já reiterado pelo de fls. 158. II — Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5745 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wagner de Souza Lira e outros (Advs. Drs. Ruy Barata e José Cabral)

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Christino Henrique e Doralice dos Santos Rodrigues, apesar de inúmeras diligências efetuadas para tal, bem como informe se insiste no depoimento de Alcebiades Pinheiro, arrolado na denúncia. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10407 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Romeu Sizzare (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)

DESPACHO: Diga o douto fiscal da lei sobre a circunstância de a testemunha Gil Marcos de Oliveira Reis se encontrar em local diverso do indicado na denúncia (v. fls. 71-v), bem como as de nomes Arlindo Peçanha da Silva e Walfir Araújo Pereira terem sido inquiridas perante o MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal sem a presença de representante do Ministério Público (fls. 71). Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11061 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Gonzaga Lopes da Silva

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrado o réu. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7254 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Pedro Vallinoto Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Advs. Drs. Orlando Fonseca, Heliomar Matos e Alberto Campos).

DESPACHO: Considerando que o réu Luiz Gonzaga Santos da Silva constitui como seus patronos os doutores Alberto da Silva Campos, Geraldo Távora e Pedro Paulo Campos (fls. 201), e que somente o primeira destes renunciou ao mandato, de que teve ciência aquele acusado a 31.03.78 (fls. 276), notifiquem-se os outros dois causídicos para oferecimento de razões finais no prazo legal. Intime-se. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12078 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Excedo: D. Jorge & Irmão

SENTENÇA: Diante de todo o exposto, indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, CAPUT, inc. I, c/c art. 329, tudo do CPC). Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal onus. P.R.I. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12080 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Exceda: PRIMAR — Produtos Industrializados do Mar

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 12146 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Exceda: Transportes Belém Lisboa Ltda.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12148 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Exceda: Bralimpex Ltda.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13487 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública

Réus: Miguel da Silva e outros (Advs. Drs. Paulo Sérgio da S. Rola e Ubiratan de Aguiar)

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe os arts. 57 e seguintes do Código Penal, e 696 e seguintes do Código de Processo Penal estabeleço as seguintes condições a que ficará subordinada a suspensão da pena privativa de liberdade (Sursis), e que deverão ser cumpridas no prazo de 2 anos, o qual será prorrogado (se for o caso) até ao julgamento definitivo de futura ação penal a que no seu curso vier a responder o beneficiário: CONDIÇÕES GERAIS a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias; b) comparecer ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando; c) informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se; d) comunicar imediatamente ao Juízo a mudança de residência e não ausentar-se desta Cidade sem prévia e expressa autorização; e) não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender; f) não frequentar casas de bebidas ou de taboagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes; g) recolher-se diariamente ao lar antes de 24:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas. CONDIÇÕES especiais a) Pagar o valor das custas no prazo de 30 dias; b) apresentar, em igual prazo, seu Título Eleitoral para as devidas anotações; c) comprovar, por ocasião do último comparecimento a Juízo, estar ou não respondendo a qualquer ação penal, bem como ter sido ou não condenado, por decisão irrecurável, a pena privativa de liberdade. A suspensão será revogada se no seu curso o beneficiário vier a ser condenado, por decisão irrecurável, e pena privativa de liberdade, ou se frustrar, embora solvente, o pagamento de multa ou não efetuar a reparação de dano, ou ainda nos demais casos legalmente previstos, inclusive se deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes desta sentença: Designo o dia 8 de setembro vindouro, às 9 horas para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia da presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete, se aceitas as condições impostas. P.R.I. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14886 COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Bel. Walter de Carvalho Soares (Delegado de Polícia Federal)

Preso: José Olavo Martins

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Relaxo a prisão de JOSÉ OLAVO MARTINS, e, consequentemente, mando que em favor do mesmo se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo ser ele INCONTINENTI posto em liberdade, se por AL não dever permanecer preso, tudo sem prejuízo do prosseguimento dos atos do Inquérito. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade policial, para juntada aos autos do respectivo Inquérito. P.R.I. Belém, 01.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5876)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CIFRA — Empreendi-

mentos Comerciais Ltda., domiciliada em lugar incerto não sabido, reclamada no Processo nº 1ª JCJ-1146/78, em que é reclamante, Maria Neuraci Gomes, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º Bloco — 2º andar, no próximo dia 04 de outubro de 1978, às 13:30 horas, para audiência inaugural de instrução e julga-

mento do processo acima mencionado, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	3.500,00
13º salário (8/12)	2.333,28
Férias (8/12)	2.333,28
Salário retido (2 meses: Set.-Out.)	4.000,00
Comissão retida	2.400,00

Total líquido:	Cr\$ 14.066,56
Depósito do FGTS	Ilíquido
Anotação na CTPS	Ilíquido
Horas extras	Ilíquido
Juros e Correção Monetária	Ilíquido

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03);

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato;

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Rubens Pereira de Souza, DAI-112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2629)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma VISMA — Indústria Madeireira Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-681/78 e anexos, em que são reclamantes os Srs. Antonio Batista Lima e outros, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º Bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2630)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. José Haroldo Alves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-654/78, em que é reclamante José Haroldo Alves e reclamada L. Amorim & Cia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 06.09.78.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. nº 2610).

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado Paraense Agro-Mercantil Importação e Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 53.999,86 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente ao principal e custas, devidas no Proc. nº 4ª JCJ-842/78, em que é reclamado-executado e tendo como reclamante-exequente Francisco Antônio Bartolomeu Antonio.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra citado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos onze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital fica Notificado o Sr. Edson Ronaldo Gomes Belez, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamante-exequente no Proc. nº 4ª JCJ-465/72, em que é reclamada-executada, Dimag — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., do respeitável despacho exarado no referido Processo, do seguinte teor: "Vistos, etc. em face da paralisação da execução há mais de dois anos: Decreto a prestação da execução, devendo o valor das custas ser inserido como dívida ativa da União e notificado o exequente do inteiro teor desta decisão. Em 29.08.78 — a) Ríder Nogueira de Brito — Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos onze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 49/78

Pelo presente EDITAL ficam notificados José Almir Silvestre de Lima, Manoel Ferreira André, Olimar Lobo Barros e Lourival Monteiro de Almeida, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO Nº 417/78, em que são partes contra ESTACON — Engenharia S/A.

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, substituta

(G. Reg. - nº 2.652)